

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLEVERSON DAVI SCHIO
JOHN LENNON HACKBARTH

**VANTAGENS E DESVANTAGENS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA
EMPRESA DE COSTURA EM UM ESTABELECIMENTO PENAL: UM
ESTUDO DE CASO**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PATO BRANCO

2015

CLEVERSON DAVI SCHIO
JOHN LENNON HACKBARTH

**VANTAGENS E DESVANTAGENS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA
EMPRESA DE COSTURA EM UM ESTABELECIMENTO PENAL: UM
ESTUDO DE CASO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial, para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, do Departamento de Ciências e Engenharias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco – PR.

Orientadora: Prof.^a Paula Renata Blonkoski.

PATO BRANCO

2015

Dedicamos este trabalho à nossa família e amigos, pela força, companheirismo, apoio e enfim por estarem ao nosso lado em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Queremos registrar aqui os nossos sinceros agradecimentos a várias pessoas que, de uma maneira ou de outra, ajudaram-nos para a elaboração do presente trabalho:

A DEUS, por guiar os nossos passos, concedendo-nos saúde e disposição para caminhar.

Aos nossos Pais, que com amor e humildade abdicaram muitas vezes, de condições melhores de vida, para nos proporcionar os estudos, apoiando-nos sempre na concretização dos nossos sonhos.

Aos nossos irmãos, que nos momentos de ausência dedicados aos estudos, sempre fizeram entender que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente.

A Esposa de Cleverson Davi Schio, Jéssica Koch que sempre esteve ao seu lado, em todas as situações, independentemente do que fosse e que tem o ajudado a transformar sonhos em realidades.

Aos nossos amigos, que alegram as nossas vidas todos os dias.

Ao filho de John Lennon Hackbarth, que é à base de sua vida e sua fortaleza.

A nossa Orientadora e amiga Professora Paula Renata Blonkoski que muito nos auxiliou durante o Trabalho de Conclusão de Curso.

Aos nossos professores por nos proporcionarem o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional.



Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Pato Branco
Curso de Ciências Contábeis
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso



TERMO DE APROVAÇÃO

Título do Trabalho de Conclusão de Curso

Vantagens e Desvantagens da Implantação de uma Empresa de Costura em um Estabelecimento Penal: um estudo de caso

Nome do Aluno: **Cleverson Davi Schio e John Lennon Hackbarth**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado às 20 horas e 30 minutos, no dia 04 de novembro de 2015 como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, do Departamento de Ciências Contábeis - DACON, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Os candidatos foram arguidos pela Banca Examinadora, composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho APROVADO.

(aprovado, aprovado com restrições, ou reprovado).

Paula Renata Blonkoski

Profa. Paula Renata Blonkoski
Orientadora

Marivânia Rufato da Silva

Profa. Marivânia Rufato da Silva
Avaliador - UTFPR

Luiz Fernando Casagrande

Prof. Luiz Fernando Casagrande
Avaliador UTFPR

“A tarefa não é tanto ver o que ninguém viu ainda, mas pensar o que ninguém pensou sobre algo que todos veem”.

(Arthur Schopenhauer)

RESUMO

SCHIO, Cleverson Davi; HACKBARTH, John Lennon. Vantagens e Desvantagens da Implantação de uma Empresa de Costura em um Estabelecimento Penal: Um Estudo de Caso. 2015. Monografia. (Bacharel em Ciências Contábeis) Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2015.

O presente trabalho busca trazer a relação das vantagens e desvantagens para uma empresa que faz uso da mão-de-obra carcerária em um estabelecimento penal, que geralmente se encontra ociosa, dentro das penitenciárias. Deste modo, a proposta é aplicar a ciência contábil para se fazer uma análise e evidenciar quais são os pontos fortes e fracos deste modelo de produção, possibilitando a otimização dos custos, e, a redução das despesas, com o uso da atividade laborativa dos presos. Neste trabalho, utilizou-se como exemplo, uma empresa X Costuras Ltda. que exerce suas atividades fora do estabelecimento penal, e a empresa Y Costuras Ltda. que executa suas atividades no interior de um estabelecimento penal evidenciando as vantagens e desvantagens deste modelo de produção. Praticando o sistema de Custeio por Absorção, elaborou-se, com os dados destas empresas, uma análise comparativa, mostrando as vantagens e desvantagens na utilização da mão de obra carcerária. Logo, ao confrontar os resultados encontrados com os custos de um trabalhador contratado de acordo com a legislação trabalhista vigente, constatou-se que a mão-de-obra carcerária possui um custo 38,01% menor em relação à mão de obra convencional.

Palavras- chave: Mão de obra carcerária, Custos, Sistema Carcerário, Encargos Trabalhistas.

ABSTRACT

SCHIO, Cleverson David; Hackbart, John Lennon. Advantages and Disadvantages of Deploying a sewing company in a penal establishment: A Case Study. 2015. Monograph. (Bachelor of Accountancy) Technological University Federal of Parana. Pato Branco, 2015.

This paper seeks to bring a list of advantages and disadvantages for a company that makes use of hand labor inmate in a penal institution, which usually is idle, in prisons. Thus, the proposal is to apply the accounting science to make an analysis and show what are the strengths and weaknesses of this production model, enabling the optimization of costs, and reducing costs through the use of labor activity of prisoners . In this study, we used as an example, an X seams Ltda. that has operations outside the penal institution, and Y seams Ltda. which carries out its activities within a penal institution showing the advantages and disadvantages of this production model. Practicing the costing system by absorption, it was elaborated with data of these enterprises, a comparative analysis showing the advantages and disadvantages in the use of prison labor. Thus, by comparing the results with the costs of a hired worker in accordance with the current labor laws, it was found that the hand-labor prison has a 38.01% lower cost compared to conventional hand work.

Key words: Hand of prison work, and costs, Prison system, Charges laborite.

LISTA DE SIGLAS

CLT – CONSOLIDAÇÃO DA LEIS DO TRABALHO

CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS.

FGTS – FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

LEP – LEI DE EXECUÇÃO PENAL

PFC - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

RAT – RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Classificação das empresas quanto ao número de empregados.....	38
Quadro 2: Média de produção hora.....	48
Quadro 3: Materiais diretos empresa X Costuras LTDA.....	51
Quadro 4: Materiais diretos empresa Y Costuras LTDA.....	52
Quadro 5: total de custos diretos	53
Quadro 6: Vantagens e desvantagens na implantação de uma empresa de costura em um estabelecimento penal.....	67

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cálculo dos encargos sociais mínimos.....	43
Tabela 2: Custo hora da mão de obra carcerária.....	45
Tabela 3: Tabela de empregados e salários da empresa X Costuras LTDA.....	55
Tabela 4: Tabela de empregados e salários da empresa Y Costuras LTDA.....	56
Tabela 5: Custos fixos/indiretos empresas analisadas	58
Tabela 6: Despesas administrativas das empresas analisadas	60
Tabela 7: Rateio dos custos fixos/ indiretos pela média de produção mensal.....	63
Tabela 8: Cálculo do custo unitário para a costura de uma calça jeans	65

Sumário

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Problema de Pesquisa	14
1.2 Objetivo Geral.....	14
1.3 Objetivos Específicos	14
1.4 Justificativa.....	15
1.5 Delimitação.....	16
1.6 Estrutura	16
2. REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 História do uso da mão de obra carcerária e sua inclusão no Brasil	17
2.2 Regulamentação da Mão de Obra Prisional.....	19
2.3 Encargos Sociais sobre a mão de obra convencional	21
2.4 Definição de Custos.....	23
2.4.1 Classificação dos Custos	25
2.4.1.1 Custos Diretos.....	25
2.4.1.2 Custos Indiretos	26
2.4.1.3 Custos Fixos.....	26
2.4.1.4 Custo Variável.....	27
2.4.2 Métodos de Custeio.....	28
2.4.3 Custeio por Absorção.....	28
3 METODOLOGIA DE PESQUISA.....	33
3.1 Enquadramento metodológico	33
3.2 Procedimentos para coleta e análise de dados	36
4. RESULTADOS.....	37
4.1 Classificação das empresas.....	37
4.2 Apresentações das empresas analisadas	38
4.2.1 Apresentação da empresa X Costuras Ltda.	38
4.2.1.1 Identificação dos serviços	40
4.2.2 Apresentação da empresa Y Costuras LTDA.....	41
4.2.2.1 Identificação dos serviços	42
4.3 Custo/hora de mão de obra direta.....	43
4.3.1 Custo/hora da mão de obra direta empresa X Costuras Ltda.....	43
4.3.2 Custo/hora mão de obra carcerária empresa Y Costuras Ltda.....	45
4.3.3 Análise dos dados obtidos com custo/hora da mão de obra direta.....	46
4.4 Eficiência de produção	48
4.4.1 Análise da eficiência de produção	49
4.5 Custos diretos.....	50

4.5.1 Materiais diretos empresa X Costuras Ltda.	50
4.5.2 Materiais diretos empresa Y Costuras LTDA.....	51
4.5.3 Total dos custos diretos	52
4.5.4 Análise dos custos diretos.....	53
4.6 CUSTOS FIXOS/INDIRETOS.....	54
4.6.1 Mão de obra indireta empresa X Costuras LTDA.....	55
4.6.2 Mão de obra indireta empresa Y Costuras LTDA.....	56
4.6.3 Analise dos custos com mão de obra indireta	57
4.6.4 Relação custos fixos/indiretos empresa X Costuras LTDA e empresa Y costuras LTDA.....	58
4.6.5 Despesas administrativas das empresas analisadas	60
4.6.6 Análise dos custos fixos/indiretos e despesas administrativas.....	61
4.7 Rateio dos custos fixos/indiretos da empresa x costuras ltda e da empresa y costuras Ltda.	63
4.7.1 Analise do custo fixo/indireto após rateio	64
4.8 Comparações entre o custo final de costura de uma calça jeans em relação às empresas analisadas.	65
4.8.1 Análise do custo final	65
4.9 Vantagens e desvantagens na implantação de uma empresa de costura em uma penitenciária do estado do Paraná.	66
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72

1 INTRODUÇÃO

Devido à instabilidade na economia e altas cargas tributárias, a gestão dos custos passou a ser vital para obter otimizações nos lucros e vantagem competitiva no mercado. Sendo o custo baixo uma grande vantagem em quase todos os setores, optar por novas alternativas que visem à redução dos custos é uma possibilidade em questão. Nesse contexto a utilização da mão de obra carcerária é algo a ser potencialmente explorado, principalmente se for considerado as vantagens econômicas e sociais geradas.

A atividade laborativa a ser exercida pelo preso está disciplinada na lei 7.210 de 11 de julho de 1984. A citada lei tem por objetivo não só fazer com que o condenado cumpra sua pena, como também propiciar a reinserção social do condenado de forma humana após o cumprimento de sua sanção, pois reconhece a atividade do trabalho como condição favorecedora à dignidade da pessoa humana (FARIAS, 2013, p.02).

Para Mirabete (2000, p. 63) apesar das semelhanças ordenadas na Lei de Execução Penal entre o trabalho prisional e o livre, aquele deste se distancia quanto à sua natureza, pois o condenado não possui direito a férias, 13º salário e outros benefícios que se concedem ao trabalhador livre.

Assim, utilizando a mão de obra do preso é possível reduzir os custos incidentes na mão de obra, pois conforme Pastore (1994, p. 63), “no setor industrial, por exemplo, para cada 100 unidades de salário, as empresas são obrigadas a desembolsar 102 unidades a título de encargos sociais, sem a menor possibilidade de negociação”.

Segundo Pastore (1997, p.20 e 21) “Os encargos sociais compulsórios, no Brasil, derivam de obrigações constitucionais e da CLT”. “Todos esses encargos são de natureza obrigatória, sem a menor possibilidade de negociação”. No entanto, a Lei de Execução Penal confirma em seu § 2º que “o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho”. Portanto, contratar um detento pode custar menos do que um empregado comum, e contribuir para a diminuição da reincidência e para a reconstrução da vida.

1.1 Problema de Pesquisa

A partir deste contexto, este estudo tem o seguinte problema de pesquisa: Quais as vantagens e desvantagens da implantação de uma empresa de costura, em um estabelecimento penal do estado do Paraná, utilizando da mão de obra carcerária, em comparação a uma empresa do mesmo segmento que atua externamente e utiliza mão de obra convencional?

1.2 Objetivo Geral

Portanto, o objetivo geral deste trabalho é identificar as vantagens e desvantagens do uso da mão de obra carcerária por uma empresa de costura, dentro de um estabelecimento do estado do Paraná utilizando da mão de obra carcerária, em comparação a uma empresa do mesmo segmento que atua externamente e utiliza mão de obra convencional.

1.3 Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral, têm-se os objetivos específicos que são:

- a) Calcular e cotejar os custos incorridos na costura de uma calça jeans pela empresa Y Costura Ltda., implantada dentro da penitenciária, em relação aos custos que incidem na confecção do produto na empresa X Costura Ltda., utilizando o método de custeio por absorção;
- b) Elencar as diferenças presentes nos custos, evidenciando os resultados impactantes percebidos;
- c) Apontar as vantagens e desvantagens que a empresa Y Costura Ltda. adquire ao implantar a empresa dentro de um estabelecimento penal.

1.4 Justificativa

Segundo Castro (1977) o tema de um estudo deve ter sua escolha justificada através de três características: originalidade, importância e viabilidade. Dentro deste contexto, o estudo é original, pois se aplica o método de custeio por absorção em duas empresas do ramo de prestação de serviço de costura. A primeira denominada empresa X Costura Ltda., situada no Sudoeste do Paraná, a qual utiliza mão de obra convencional na produção e a segunda denominada empresa Y Costura Ltda., esta implantada dentro da penitenciária de Francisco Beltrão – PR, a qual se utiliza da mão de obra carcerária.

É notável a importância do estudo, pois devido à competitividade do mercado as empresas buscam a redução dos custos incidentes na produção. Diante disso, o valor presente na mão de obra se torna um critério relevante na formação do custo final do produto. Neste contexto, além dos benefícios fiscais e a relevância social que busca a profissionalização do preso para sua reintegração em sociedade ao final da sua condenação, o estudo evidencia uma alternativa pouco conhecida pelos empresários, contudo de resultados satisfatórios em relação à redução de custos.

No que se refere ao método de custeio utilizado optou-se pelo custeio de absorção, pois segundo Padoveze (2000, p. 50) a mais óbvia vantagem do custeio de absorção é que ele está de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e as leis tributárias. Além disso, o autor diz que este método de custeio é menos custoso de praticar tendo em vista que não demanda do apartamento dos custos de manufatura nos componentes fixos e variáveis.

A viabilidade do estudo se justifica porque as empresas analisadas atuam no mesmo segmento de prestação de serviço o que proporciona melhor comparação nos resultados obtidos. Além disso, ambas as empresas fornecem todas as informações e dados necessários, bem como, possibilita o pesquisador a colher os dados que a empresa não tenha condições de fornecer.

Por fim, esta pesquisa tem enquanto relevância acadêmica e social, o intuito de desmistificar um preconceito e até certo medo por parte dos empresários em fazer investimentos em presídios, onde teoricamente os riscos são bem maiores. Além de analisar áreas de conhecimento que não são usuais no curso de Ciências

Contábeis, evidenciando uma possibilidade para redução de custos na mão de obra.

1.5 Delimitação

Para o desenvolvimento do trabalho, foi feito um estudo de caso em duas empresas de prestação de serviço do segmento de costura, a primeira denominada empresa X Costura Ltda. situada em um município do sudoeste do Paraná a qual se utiliza de mão de obra convencional para desenvolver suas atividades. A segunda, denominada empresa Y Costura Ltda., situada na cidade de Francisco Beltrão – PR onde desempenha suas atividades no interior da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PR (PEFB) e utiliza-se de mão de obra carcerária para sua produção. No que tange ao limite temporal da pesquisa, os dados levantados em ambas às empresas são referentes à média de produção dos meses de março, abril e maio de 2015, sendo a amostra utilizada suficiente para a comparação e conclusão dos resultados.

1.6 Estrutura

O trabalho esta estruturado em 5 seções: (i) Introdução; (ii) Referencial Teórico, (iii) Metodologia de Pesquisa, (iv) Resultados; (v) Considerações Finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 História do uso da mão de obra carcerária e sua inclusão no Brasil

A origem do trabalho carcerário aconteceu antes mesmo da pena de privação de liberdade atribuída ao ser humano que cometia algum tipo de delito não permitido. Este tipo de trabalho modificou-se varias vezes através dos séculos chegando ao entendimento que se tem hoje, no qual o trabalho carcerário é aceito como direito e dever, garantindo constitucionalmente na maioria dos países (MOKI, 2005, p. 26).

Prevalecia na Europa em meados do século XVI e XVII o problema da ociosidade e da pobreza causando assim a criação das Casas de Correção e as Casas de Trabalho. No intuito de controlar a vadiagem e a indigência dos marginalizados do sistema feudal muitos autores destacam a importância que teria o desenvolvimento do trabalho dos condenados nestas instituições neste período

Assim, no ano de 1555 foi constituída em Londres a primeira casa de correção, expandindo-se em seguida por toda a Europa, entretanto, o desenvolvimento desse modelo rudimentar de prisão aconteceu com maior relevância na Holanda. Propondo-se dar utilidade à força de trabalho rebelde, a Casa de Correção na Holanda era um combinado de casa para os pobres, de casa de trabalho e de instituição penal (RIOS, 1994, p. 15).

Esperava-se que através do treinamento forçado dentro da instituição os detentos teriam adquirido habilidade industrial e aprendido ao mesmo tempo uma instrução profissional, de modo que uma vez livres iriam voluntariamente aumentar a oferta de trabalho (RIOS, 1994, p. 18).

Devido às ideias iluministas presentes no século XIX houve uma reforma penal a respeito do trabalho prisional que nesse moldes era tido como forma de punição. Deste modo, o trabalho escravo de prisioneiros de guerra era frequentemente usado, assim como outros tipos de punição como a tortura mutilação e morte. Conforme Brant (1994), essa percepção de punição através do trabalho dos presos encontra elementos míticos e religiosos, entre os quais o trabalho sendo percebido como fardo e castigo.

O emprego do trabalho obrigado ao ser humano condenado era muito usado no período de toda a Antiguidade e Idade Média. Esta modalidade de trabalho forçado não tinha a finalidade de causar vingança pública pelo crime cometido e sim apenas a aplicação de um castigo com propósitos “lucrativos e rendosos”. (CAMPOS, 1952, p. 56).

No término do século XIX e princípio do século XX cresceu significativamente as preocupações com os condenados. O congresso penitenciário que aconteceu em São Petersburgo no ano de 1.890 reconheceu o direito a vencimento pelo trabalho efetivado pelos prisioneiros. Para Miotto (1992, p. 178), “o preso, condenado, começava a deixar de ser mero indivíduo, sujeito passivo do tratamento, para começar a ser visto como pessoa, sujeito de direitos”.

Nesse contexto, motivado por esses ideais humanistas, deixou de ter caráter de vingança e passou a ter tendências voltadas para a atualidade valorizando o trabalho do apenado.

(...) Mas, nesses últimos anos, tentativas explícitas de expressar a cólera e o ressentimento do público tornaram-se um tema recorrente da retórica que acompanha a legislação penal e a tomada de decisões. Os sentimentos da vítima, ou da família da vítima, ou um público temeroso, ultrajado, são agora constantemente invocados em apoio a novas leis e políticas penais. O castigo – no sentido de uma sanção significativa que apela para o sentimento do público – é uma vez mais um objetivo penal respeitável, abertamente reivindicado. (GARLAND, 1999, p. 61).

Para Costa (1999), é indispensável desenvolver atividades que sustentem os níveis de habilidade e conhecimento, além de criar uma política de rodízio entre as funções e setores, para permitir o desenvolvimento e a ampliação profissional. Para os detentos, o trabalho, além de ressocializante, têm caráter pragmático de originar recursos para si próprios (FISCHER, 1989), além de tornar-se uma vantagem dentro dos presídios, ao se dar a chance de contato do detento com o ambiente externo ao presídio e a alcançar benefícios pela sua circulação com maior liberdade pelo estabelecimento carcerário (FISCHER apud Ramalho, 1983).

No entanto, o trabalho carcerário presente no Brasil era utilizado desde o Período Colonial, contudo se diferenciava dos objetivos atuais do trabalho carcerário que determinam a profissionalização da população prisional trabalhadora, conforme a Lei de Execução Penal. Assim, neste período, o trabalho do preso era tido como um castigo e por isso não de implicava remuneração, usando a mão de obra de baixa profissionalização para serviços pesados, sendo o

estado o maior favorecido com o uso da mão de obra carcerária, dispensando a contratação de mão de obra assalariada para esses serviços.

Explica Salla (1999, p. 40), “a utilização das galés, como eram conhecido os presos que realizavam serviços públicos, torna-se mais usual no medida em que a cidade preocupava-se com a higiene e limpeza, com zelo até então desconhecido”. Assim, com o intuito de diminuir as despesas públicas, usar mão de obra do preso era uma forma barata de realizar o serviço.

2.2 Regulamentação da Mão de Obra Prisional

O trabalho sempre esteve inserido na vida da sociedade. O trabalho seja ele manual ou, intelectual, garante ao indivíduo dignidade dentro de seu meio familiar e social. Como não poderia deixar de ser, o trabalho do preso encontra-se inserido dentro desta ótica que vincula o trabalho à existência digna do ser humano.

Promulgada no dia 11 de julho de 1984 a Lei 7.210, (LEP – Lei de Execução Penal) trouxe uma visão mais humana no que se refere ao tratamento dos presos e ao seu processo de reabilitação. Ressalta-se que foi feita segundo as orientações da ONU, visando garantir aos apenados o tratamento baseado na dignidade da pessoa humana. Conforme Delmanto Júnior (2009) a LEP foi “elaborada por juristas do mais alto nível, sobretudo humanístico, com sensibilidade e crença no potencial de recuperação do ser humano, desde que tratado com dignidade no cárcere”.

De tal modo a LEP, no terceiro capítulo, destaca quais as disposições gerais relacionadas com o trabalho executado pelo condenado. Onde em seu art. 28 evidencia que “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

Além disso, no art. 28, § 1º, da LEP confirma que o trabalho do condenado deve ter precauções relacionadas à higiene e segurança, contudo em seu § 2º expõe que “o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Conforme Delmanto (2009), “o trabalho do preso recebe muitas críticas, apesar de estar disposto na lei de execução penal e ser tratado com a matéria

constitucional”. A parcela que critica o trabalho do preso afirma na maioria das vezes, que o trabalho não conseguir resgatar preso de seu meio criminoso, ou que, o Estado não pode perder tempo ou gastar dinheiro aparelhamento uma estrutura prisional para fornecer trabalho aos detentos enquanto o desemprego fora das grades aumenta a cada dia.

Emana o art. 29, § 1º, da LEP que o trabalho do preso deve ser remunerado, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo. Contudo o produto ganho pelo trabalho realizado deve indenizar o dano, assistência à família e ressarcimento ao Estado das despesas, devendo ser depositada em poupança a parte restante para constituição do pecúlio, que será devolvido quando o detento entrar em liberdade. Segundo o art. 30, da LEP, a prestação de serviços à comunidade não será remunerada.

O art. 31, da Lei de Execução Penal evidencia que o trabalho do condenado com pena privativa à liberdade está obrigado na medida de suas aptidões e capacidade. Sendo o preso obrigado a trabalhar, de acordo com o art. 51 no seu inciso VI o qual afirma que o condenado comete falta grave recusando-se a trabalhar. Porém o condenado por crime político não está obrigado conforme a Lei de Execução penal, art. 200.

Contudo o parágrafo único do art. 31 cita que o trabalho do preso provisório não é obrigatório, e só poderá ser executado dentro do estabelecimento. As atribuições do trabalho executado pelo preso deverão ser levadas em considerações às habilidades, condição pessoal e necessidades futuras além das oportunidades oferecidas pelo mercado, isso determinado pelo art. 32, da LEP.

Na Lei de Execução Penal determinado pelo art. 28, § 2º, onde cita que “o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho”, no entanto em seu art. 33 expõe que “a jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados”, contudo sendo autorizado em seu parágrafo único do referido art. 33 que os presos pertencentes ao serviços de conservação e manutenção poderão desempenhar suas atividades em horário especial.

De acordo com o entendimento doutrinário de Paduani (2002, p. 58) se as horas diárias trabalhadas não atingirem o mínimo exigido em lei, não serão computadas, e se o condenado executar suas atividades por mais de oito horas diárias, o excesso não poderá ser considerado para futura compensação. Porém

para Alvim (1991, p. 82) é contrário a tal posicionamento, sendo que, a fixação da jornada diária do trabalhador presidiário presente na LEP objetiva orientar a administração prisional para que adeque o labor diário dos presos às circunstâncias da relação trabalhista social.

Evidenciado no art. 34, da LEP o trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e apresentará por finalidade o desenvolvimento profissional do condenado. Sendo que, no § 2º, do referido artigo cita que o governo poderá celebrar convênio com a iniciativa privada, para o implante de oficinas de trabalho atinentes a setores de apoio dos presídios.

O trabalho externo limita o máximo do número de presos em 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, sendo o órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira o responsável pelo pagamento da realização desse trabalho. Porém a prestação de serviço a empresas privadas depende do consentimento expresso do preso (Lei de execução Penal, 1984, Art. 35).

Segundo a Lei de Execução Penal, art. 126, o preso que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena, à razão de um dia de pena para três de trabalho. A LEP, em seu art. 114, inciso I, também regula a progressão para o regime aberto ao trabalho ou à comprovação de poder realizá-lo imediatamente. Destaca Bitencourt (2008, p. 472) a concessão da remição aos que não realizam atividade laboral os igualaria, de modo injusto, aos condenados que de fato trabalham.

A Lei de Execução Penal além de prever a obrigação de trabalhar para o condenado, ainda analisa suas aptidões e capacidade, tanto intelectuais, físicas, mentais e profissionais, para que não atrapalhe a vida daquele que está cumprindo, já que o trabalho deve ajudar e não atrapalhar, tendo como fim sua ressocialização.

2.3 Encargos Sociais sobre a mão de obra convencional

Encargos sociais são contribuições incidentes na folha de pagamento de salários pagas pelas empresas à Receita Federal do Brasil - RFB e posteriormente repassadas ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e entidades de

assistência e formação profissional. Essas contribuições, junto com os salários pagos ao trabalhador fazem parte do custo total do trabalho.

Segundo a DIEESE “encargos sociais incidentes sobre a folha restringem-se às contribuições sociais pagas pelas empresas como parte do custo total do trabalho, mas que não revertem em benefício direto e integral do trabalhador”. Portanto, quando não existe ganho direto ao empregado, não há um encargo social, mas, sim, encargo trabalhista (SOARES, 2009, p. 13). Deste modo, quando o encargo é revertido a toda sociedade e não somente a um empregado, o mesmo é considerado um encargo social.

Para Santos (1975) “encargo Social é todo custo suscetível de avaliação financeira em que habitualmente incorre a empresa por usar os serviços de seus empregados, inclusive a contraprestação das horas efetivamente trabalhadas”. São encargos impostos por lei, que incidem sobre a empresa, enquanto entidade que tem um papel social a desenvolver.

Assim destaca Pastore (2013, p. 1) que o Brasil tem um paradigma de vários encargos e raro salário. Sendo o “garantismo legal” presente na CLT desde a sua criação, fazendo com que arranjos trabalhistas sejam feitos a partir de leis, não de negociação. Ainda em um mesmo contexto afirma que salário é a remuneração do trabalho efetivamente realizados sendo os salários negociáveis, mas encargos sociais, pelo contrário, são compulsórios.

Como prega Pastore (1997, p.20 e 21) “Os encargos sociais compulsórios, no Brasil, derivam de obrigações constitucionais e da CLT” [...] “Todos esses encargos são de natureza obrigatória, sem a menor possibilidade de negociação”.

A subdivisão desses encargos sociais é composta pelo INSS (cota patronal) com a alíquota de 20% sobre a folha de salários; pelo Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT), mediante a aplicação de alíquotas de 1%, 2% ou 3% de acordo com o grau de risco da atividade preponderante, sendo considerado leve, médio ou grave; pelo Salário Educação, e pelas contribuições do sistema “S”, podendo totalizar as duas últimas, uma alíquota de 5,8%.

Conforme descrito na Constituição Federal de 1988 a contribuição para o INSS é um encargo cobrado dos empregadores e empregados para financiar a seguridade social, que por sua vez, é um fundo de amparo e proteção aos

contribuintes, assim evidenciado no Art. 22 da Lei nº 8.212/91, a contribuição será de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas.

O fundamento legal da contribuição para o RAT está descrito na legislação previdenciária no Inciso II do Art. 22 da Lei 8212 de 1991, destinado ao custeio das aposentadorias especiais e dos benefícios atribuídos em razão de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos presentes no ambiente de trabalho ou acidente do trabalho.

A contribuição sobre o salário educação é determinado na Constituição Federal em seu Artigo 212, § 5º, assim, é cobrado, com base de 2,5% sobre o total dos valores pagos pelo empregador aos trabalhadores como remuneração, sendo destinado a projetos e ações voltadas para a educação pública básica e à educação especial.

O Sistema “S” destinado a entidades em sua maioria de direito privado que aplicam as verbas arrecadadas em projetos e programas de desenvolvimento pessoal, profissional, cultural, entre outros.

O INCRA foi criado pelo Decreto lei nº. 1.110 de 9 de julho de 1970, é uma autarquia federal encarregada da realização da reforma agrária nacional, devendo aplicar as verbas a ele repassadas à prestação de serviços sociais para a população rural promovendo estudos de modernização, aperfeiçoamento e aprendizagem de técnicas de trabalhos rurais que venham a se adequar à produção objetivando o maior custo-benefício de suas atividades.

Desta forma os encargos sociais totalizam 27,8% sobre o valor da folha que é composta pelo salário base mensal, o décimo terceiro salário proporcional mensal, e a proporção do 1/3 sobre as férias. Se evidenciar que o salário é toda a remuneração percebida pelo trabalhador, deve-se incluir ainda o depósito mensal do FGTS de 8% e a proporção das verbas rescisórias, assim os encargos sociais representam 52,94 % de aumento sobre os salários.

2.4 Definição de Custos

A contabilidade de custos é uma técnica empregada para identificar, mensurar e informar os custos dos produtos ou serviços. Tem a papel de gerar informações concisas e rápidas para a tomada de decisões, que é voltada para a

análise de gastos de a empresa no transcorrer de suas operações (CREPALDI, 2004).

Segundo Crepaldi (2004, p. 13), a contabilidade de custos “planeja, aloca, acumula, organiza, registra, analisa, interpreta, e relata os custos dos produtos fabricados e vendidos.”

Ao estudar classificação dos custos deve-se primeiramente estabelecer uma denominação de custo. Desta forma destaca Martins (2003, p.17) “Custo — Gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”.

Para Bornia (2010) custos referem-se como valor dos insumos usados na fabricação dos produtos da empresa. Como exemplo, as matérias, o trabalho humano, a energia elétrica, as máquinas e equipamentos, entre outros, onde o sistema de custos pode ajudar a gerência da empresa de duas maneiras: auxiliando o controle e as tomadas de decisões. Para Azzolin (2008), custos são valores monetários em que a empresa incorre pela utilização de alguns elementos indispensáveis as atividades de produção e vendas.

Elenca Martins (2001), que custo distingue-se da despesa, porque esta é o valor dos bens ou serviços não relacionados diretamente com a produção de outros bens ou serviços consumidos em um apontado período. A despesa, quando incidida, origina um desembolso de ativos ou uma obrigação com terceiros, e deve ser contabilizada diretamente como uma conta redutora do Patrimônio Líquido.

Segundo Maher (2001, p.64) “despesa é um custo lançado contra a receita de um período contábil”. Assim Leone (1997, p. 46) define: “despesa são todos os gastos que são feitos para se obter uma troca de receita”.

Considera Martins (2001, p.26), “Gasto: sacrifício financeiro com que a entidade arca para a obtenção de um produto ou serviço qualquer, sacrifício esse representado por entrega ou promessa de entrega de ativos”.

Explica Leone (2000, p. 55) que por existirem vários tipos de custos, tantos quantos forem às necessidades gerenciais, infelizmente não há uniformidade quanto ao uso dos termos técnicos, dos conceitos de custos. Autores distintos em seus estudos e diversos especialistas, na prática, usam os termos de modo desigual. É muito importante que o contador de custos se assegure de que tanto ele quanto o pessoal que vai aproveitar as informações de custos estejam de acordo com a nomenclatura, com os tipos de custos e com a mesma definição.

Pelo meio desses conceitos, compreende – se que um mesmo ativo ao atravessar a cadeia produtiva pode ser classificado em determinada categoria passando a outra no estágio seguinte de produção, ou mesmo estar incluído em mais de uma categoria.

2.4.1 Classificação dos Custos

Ao que se referem à classificação dos custos, estes podem ser relacionados conforme a facilidade na identificação como diretos e indiretos e conforme a variação do volume, como fixos, variáveis.

Os custos diretos e indiretos se referem ao relacionamento entre o custo e o produto elaborado: os primeiros são fáceis, objetivos e diretamente adaptáveis ao produto elaborado e os indiretos, precisam de planos especiais para a alocação, tais como base de rateio, estimativas etc. Custos Fixos e Variáveis é uma classificação que não leva em consideração o produto, e sim o relacionamento entre o valor total do custo num período e o volume de produção. Fixos são aqueles que num período têm seu montante fixado não em função de oscilações na atividade, e Variáveis os que têm seu valor apontado em função dessa oscilação (MARTINS, 2003, p. 56).

2.4.1.1 Custos Diretos

Em sua obra Leone (2000, p. 49), classifica os custos diretos como sendo “aqueles custos que podem ser facilmente identificados com o objeto de custeio. São custos diretamente identificados a seus portadores. Para que seja feita a identificação, não há necessidade de rateio”.

Segundo Bruni (2008, p. 60) que descreve acerca dos custos diretos, o autor assegura que “... estão associados diretamente à produção, sendo aqueles incluídos de forma objetiva no cálculo dos produtos ou serviços comercializados.

Consistem nos materiais diretos usados na fabricação do produto e mão-de-obra direta...”.

Os custos diretos abrangem os gastos com mão de obra direta, materiais diretos ou algum custo que possa ser elencado diretamente no produto ou serviço.

2.4.1.2 Custos Indiretos

Segundo Leone (2000, p. 49), “Os custos indiretos são aqueles custos que não são facilmente identificados com o objeto de custeio. São custos alocados aos objetos através de rateios”.

No conceito de Martins (2003, p. 49), os custos indiretos “... não oferecem condição de uma medida objetiva e qualquer tentativa de alocação ter de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária (como aluguel, a supervisão, as chefias, etc.) ...”.

Custos indiretos abrangem os gastos com mão de obra indireta, gastos gerais de fabricação, gastos com materiais secundários ou qualquer custo que não possa ser elencado diretamente ao produto ou serviço, havendo para este a necessidade de cálculos, rateios ou estimativas para serem apropriados.

2.4.1.3 Custos Fixos

Os custos fixos não alteram em decorrência da quantidade de produção, estes ocorrem mesmo que não exista produção no período.

Neste contexto, CRC/SP (1992, p. 19) descreve que “são os custos que num certo período de tempo e numa certa capacidade instalada não variam, qualquer que seja o volume de atividade da empresa”.

Conforme Leone (2000, p. 55), “São custos que não variam com a variabilidade da atividade escolhida. Isto é, o valor total dos custos permanece praticamente igual mesmo que a base de volume selecionada como referencial varie”. Já Martins (2001, p.269) assegura que “não existe custo ou despesa

eternamente fixos; é, isso sim, fixos dentro de certos limites de oscilação da atividade a que se referem, sendo que, após tais limites, aumentam, mas não de forma exatamente proporcional, tendendo a subir em “degraus”.

Wernke (2001, p. 14) finaliza expondo que:

...são aqueles gastos que tendem a se manter constantes nas alterações de atividades operacionais, independentemente do volume de produção. São os custos que têm seu montante fixado não em função de oscilações na atividade, ou seja, sem vínculo com o aumento ou diminuição da produção.

Diante do exposto, custos fixos são aqueles valores que não alteram independente da quantidade de produção que a empresa venha a ter. Como exemplo de custo fixo pode ser citado o aluguel da fábrica, que não haverá mudança no valor cobrado, qualquer que seja a quantidade produzida, ou ainda que não se tenha produção.

2.4.1.4 Custo Variável

Horngren (1985, p. 22) diz que “um custo variável (...) é constante por unidade e seu valor total varia proporcionalmente às variações de atividade ou volume”. Assim Backer e Jacobsen (1974, p. 13), definem que “são os custos que tendem a crescer ou diminuir, no total, em proporção às mudanças nos níveis de atividade”.

Definido por Leone (2000, p. 53), os custos variáveis “... São os Custos (ou Despesas) que variam de acordo com os volumes das atividades. Os volumes das atividades devem estar representados por bases de volume, que são geralmente medições físicas...”.

Segundo Horngren, Datar e Foster (2004, p. 28), “... O custo variável muda no total em proporção às mudanças no nível relativo de atividade ou volume total...”.

Conforme o CRC/SP (1995, p. 35), “custos variáveis são os que têm seu valor determinado em função de oscilações na atividade da empresa”.

Diante do exposto, custos variáveis são aqueles valores que modificar-se em relação ao volume de produção. Pode citar a matéria prima consumida como

exemplo, pois de não houver quantidade produzida o custo variável será nulo caso contrário haverá um valor a considerar. Neste sentido os custos variáveis crescem conforme cresce a produção e vice versa.

2.4.2 Métodos de Custeio

“Uma das principais utilidades de um bom sistema de custos é servir como ferramenta de controle sobre as atividades produtivas, em todas as suas fases e seus departamentos” (PEREZ JR., OLIVEIRA E COSTA, 2005, p. 153).

Os métodos de custeio fazem alusão à maneira em que os custos de uma empresa são alocados e lançados a cada setor ou departamento. De acordo com Dutra (2003, p. 226) “O estudo de custos de produção pode ser feito sob dois enfoques: o econômico e o contábil. O primeiro diz respeito aos custos para tomada de decisões e o segundo trata dos custos voltados para a apuração do resultado”.

É de suma importância que a empresa escolha o método mais adequado para as suas necessidades, existem vários métodos de custeio, cada um deles com características distintas, diante disso a empresa deve conhecer as vantagens e desvantagens de cada um deles para escolher o que melhor supre suas necessidades.

A seguir será apresentado o método de custeio por absorção, o qual será utilizado para os cálculos pertinentes ao estudo de caso proposto neste trabalho e foi escolhido por ser um método de custeio aceito pela legislação para a apuração do resultado.

2.4.3 Custeio por Absorção

Crepaldi (2002, p. 223) diz que este modelo de custeio é “derivado da aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e é, no Brasil, adotado pela legislação comercial e pela legislação fiscal.” O autor conclui explicando que “não é

um princípio contábil em si, mas uma metodologia decorrente da aplicação desses princípios. Dessa forma, o método é válido para a apresentação de demonstrações financeiras e para o pagamento do imposto de renda”.

Segundo Martins (2006, p. 37), seguindo este pensamento, acrescenta que o custeio por absorção consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados, e só os de produção; todos os gastos relativos ao esforço de produção são distribuídos para todos os produtos ou serviços feitos.

O custeio por absorção é um método muito empregado pelas empresas, pois nele os produtos absorvem todos os custos incididos pela fabricação, ou seja, avalia tanto os custos diretos e indiretos quanto fixos e variáveis. (MEGLIORINI, 2007).

No mesmo contexto, Santos (2006, p. 98) afirma que “[...] este sistema de custeio se caracteriza pela apropriação de todos os custos aos produtos (tanto variáveis como fixos, ou então tanto diretos como indiretos)”.

Berti (2009, p. 59) explica que apesar de haver outros métodos de apuração de custos mais modernos e mais confiáveis na percepção gerencial e administrativa, o custeio por absorção, por sua aceitação fiscal e, ainda, por assimilação com os princípios fundamentais de contabilidade, é o método de apuração de custos de produção mais utilizado no país.

Neste contexto Martins (2008, p. 38) afirma que o método de custeio por absorção é um dos princípios mais empregados no país, uma vez que a auditoria externa o tem como básico. Ainda que não seja inteiramente lógico quando realiza rateios arbitrários e de várias vezes fracassar como ferramenta gerencial, é obrigatório para fins de avaliação de estoques (para apuração do resultado e para o próprio balanço).

Entretanto, ainda que citadas várias situações aderentes ao seu uso, não se deve negar que, em um panorama geral, o método por absorção é rígido e inflexível, e, portanto, a sua tendência é de uso em menor escala dentro do contexto atual em que o mercado se encontra (SANTOS et al., 2006).

Nesta linha de pensamento, Leone (1994, p.192) faz uma crítica ao custeio por absorção, relatando que “o uso generalizado e intenso desse critério, sem maiores análises, por parte do contador, pode oferecer resultados que não estão de acordo com a realidade [...]”. E ainda cita que, “o critério do custo por absorção

peça porque trabalha intensamente com os custos indiretos, distribuindo-os através de bases duvidosas entre os Departamentos e entre os produtos”.

Porém apesar desta ressalva, não deve – se meramente abandonar o custeio por absorção como um sistema obsoleto, segundo Santos (2006, p. 101) “em primeiro lugar, porque o custo tem outras abrangências além do preço de venda. Assim, sob a ótica contábil, por exemplo, o custeio por absorção é um dos sistemas legalmente aceitos”.

Conforme Lunkes (2007) afirma que este método de custeio pode ser desenvolvido de duas formas com departamentalização e sem departamentalização. Martins (2006, p. 57) apresenta as etapas de implementação desse sistema sem departamentalização, como sendo: “1º separação entre custos e despesas; 2º apropriação dos custos diretos diretamente aos produtos; e 3º rateio dos custos indiretos”

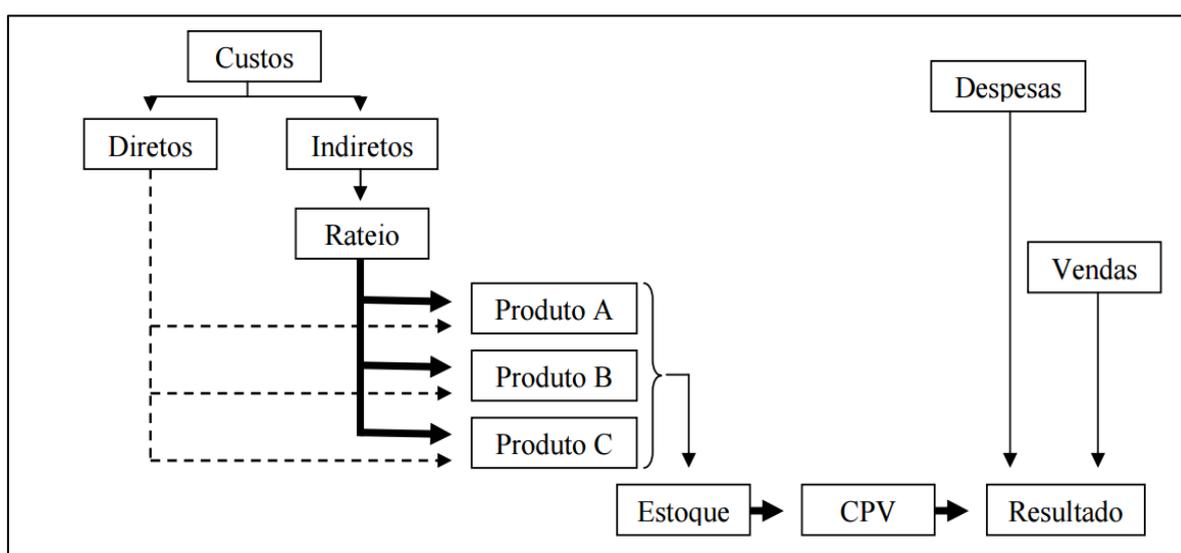


Figura 1: Esquema básico do custeio por absorção sem departamentalização
 Fonte: Adaptado de Martins (2006, p. 57).

Como ilustra a figura 01, ao se utilizar o custeio por absorção, as despesas não se unificam. O custo do produto e são repassadas inteiramente para o resultado. Assim, como citado, apenas os custos irão compor o estoque e, após, a parcela vendida é transferida para o resultado do período.

Mais uma maneira de aplicação do custeio por absorção seria o método com departamentalização, sendo que neste, os custos diretos são direcionados

diretamente aos produtos, do mesmo modo que o método sem departamentalização, e os custos indiretos inicialmente incidem pelos departamentos de serviços e de produção para posteriormente serem rateados aos produtos, segundo Martins (2006, p. 65). Concluindo, “departamento é unidade mínima administrativa para a contabilidade de custos, representadas por pessoas e máquinas, em que se desenvolvem atividades homogêneas”.

De acordo com Atkinson et al (2000), esse modelo de custeio pode ser dividido em dois estágios. Em um primeiro momento, o método identifica os custos indiretos aos múltiplos departamentos; e, no segundo momento, impõe os custos acumulados nos departamentos para os produtos, fundado em taxas de rateio anteriormente definidas. Deste modo, pode – se analisar na figura 02 como funcionam os custos um sistema de custeio por absorção baseado na departamentalização.

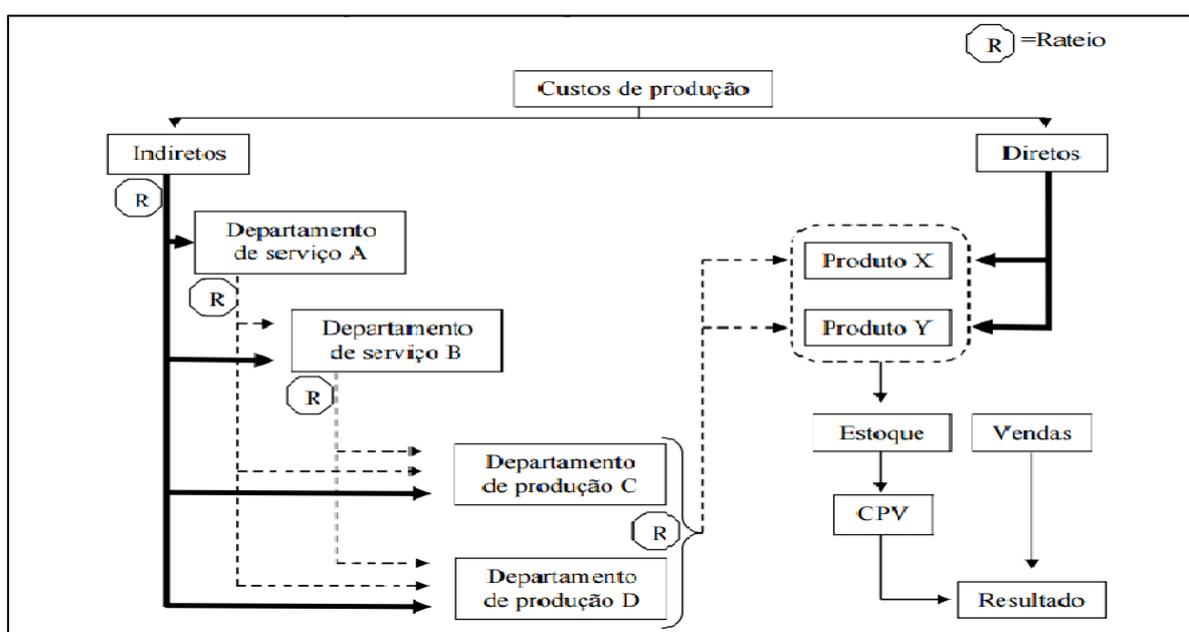


Figura 2: Esquema do custeio por absorção com departamentalização
 Fonte: Adaptado de Martins (2006, p. 74)

No modelo exposto por Martins (2006, p. 74), os departamentos de serviços ou ainda departamentos auxiliares não possuem seus custos apropriados diretamente aos produtos, isto porque os produtos não passam por eles, por este motivo, os custos desses departamentos são rateados inicialmente para os departamentos de produção para, depois, serem direcionados aos produtos. Ainda

esse autor salienta que os custos dos departamentos produtivos têm seus custos adequados diretamente aos produtos, pois tais produtos passaram, até mesmo fisicamente, por esse setor.

As duas formas apresentadas para desenvolver o método de custeio por absorção, com departamentalização e sem departamentalização, necessitam da utilização de critérios de rateios a fim de difundir os custos indiretos aos produtos finais. Tais critérios de rateio são definidos por Dubois, Kulpa e Souza (2006, p. 73) como sendo um critério que “não passa de um artifício pelo qual se consegue aplicar uma parte dos custos indiretos a cada um dos diversos produtos fabricados pela empresa.”. Martins (2006) observa que, na maior parte dos casos, as bases de rateio precisam ter semelhança com sua natureza, ou seja, por exemplo, o aluguel em relação à área ocupada.

De acordo com Migliorini (2007, p. 42) os custos indiretos de fabricação envolvem um grupo de informações cujo gasto não é quantificado nos produtos, por tal motivo, estes são direcionados aos produtos através de meios de rateios.

Ainda, conforme Martins (2008, p.79), “todos os custos indiretos só podem ser apropriados, por sua própria definição, de forma indireta aos produtos, isto é, mediante estimativas, critérios de rateio, previsão de comportamento de custos etc.”.

Neste contexto, Jiambalvo (2002, p.109) explana que “como os custos indiretos referentes aos recursos compartilhados não podem ser diretamente identificados aos produtos ou serviços, precisamos desenvolver maneiras de apropriá-las”.

Diante do exposto pelos autores, a partir do momento em que se utiliza o custeio por absorção integral, necessita de uma precaução peculiar no momento da opção do critério de rateio que será usada pela empresa, visto que, se esse critério não for de acordo com os verdadeiros custos incididos no processo produtivo, o custo proporcionado pode não refletir o resultado mais certo, por conta das distorções dos custos fixos por critérios de rateios muitas vezes subjetivos.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Neste capítulo será exposto os procedimentos metodológicos e as técnicas usadas para a construção e desenvolvimento do presente trabalho.

Assim, o capítulo de metodologia da pesquisa encontra-se dividido em: (i) enquadramento metodológico; (ii) procedimentos para coleta e análise dos dados

3.1 Enquadramento metodológico

Todo processo metodológico tem como objetivo descrever o caminho a ser percorrido pelo pesquisador na tentativa de relacionar a teoria com a vivência. A metodologia dá origem ao método, e o método possibilita a pesquisa. Assim, método é “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do pesquisador” (MARCONI E LAKATOS, 2003, p. 83).

Contudo, enquadramento metodológico de uma pesquisa científica tem por objetivo exibir as características do trabalho a ser realizado e para tanto se divide em: objetivo da pesquisa, que por sua vez subdivide-se em natureza do objetivo (exploratório ou descritivo), e natureza do artigo (teórico ou prático); processo de pesquisa que por sua vez compreende a coleta de dados (primários e/ou secundários), e a abordagem do problema podendo ser qualitativa e/ou quantitativa e por último, os instrumentos de pesquisa.

Portanto, nesta seção, busca-se realizar o enquadramento metodológico da pesquisa. Utiliza-se a estrutura da Figura 3, que esta dividida em objetivos da pesquisa e processo da pesquisa, como parâmetro para o enquadramento metodológico.

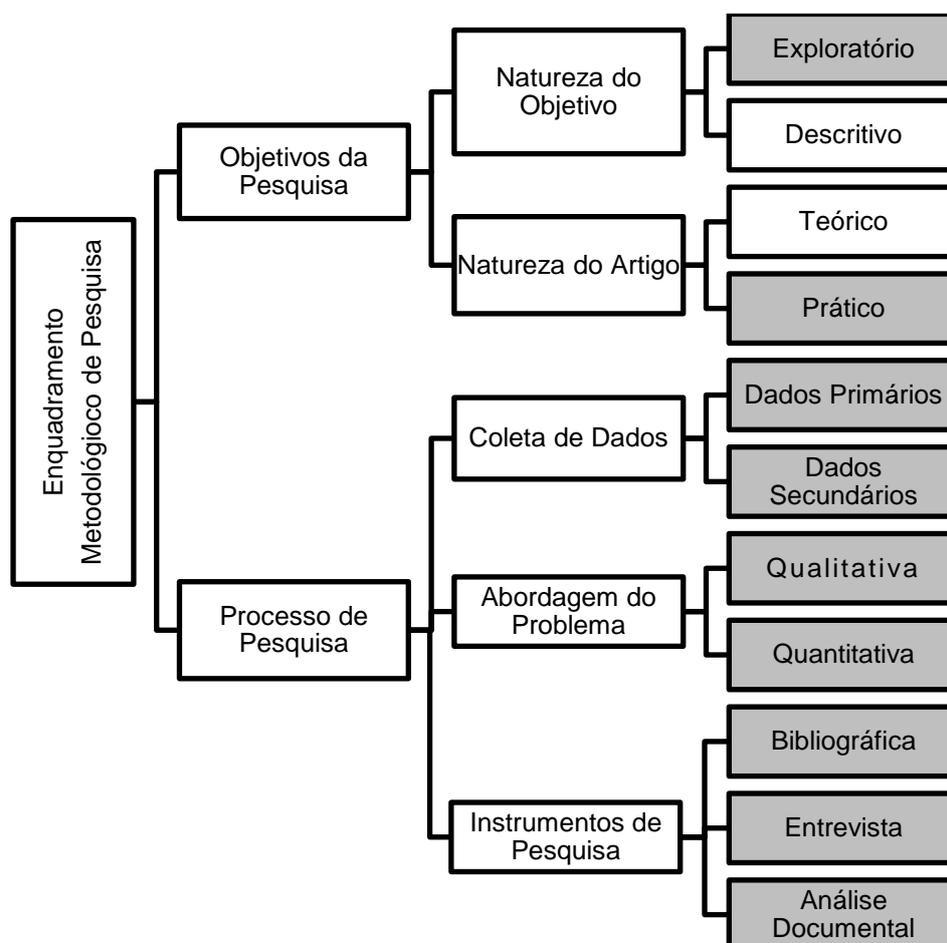


Figura 3: Enquadramento Metodológico da Pesquisa.
 Fonte: Adaptado de Ensslin. S, Ensslin, 2008.

O objetivo da pesquisa está dividido em natureza do objetivo e natureza do artigo. Quanto à natureza do objetivo, o estudo caracterizou-se como exploratório, sendo que, conforme, GIL (2002), objetiva buscar familiaridade com o ambiente em estudo através da realização de visitas e observações visando conhecer os processos da organização, para prover de critérios e compreender o meio analisado.

Quanto à natureza do artigo, caracteriza-se como prático, e foi possível por meio da realização de um estudo de caso que “é o estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu amplo e detalhado conhecimento” (GIL, 1999, pg. 58). Já na concepção de Yin (2001) “o estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno dentro do seu contexto da vida real, notadamente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”. Nesse sentido, o estudo investiga a

realidade de uma empresa têxtil com o objetivo de verificar as vantagens e desvantagens da implantação da empresa em uma penitenciária usando mão de obra carcerária.

O processo de pesquisa está dividido em abordagem do problema, coleta de dados e instrumento de pesquisa. No que se refere à abordagem do problema, a pesquisa utiliza métodos quantitativos e qualitativos. Quantitativo, ao se atentar em quantificar os dados alcançados através de técnicas estatísticas. Esse método busca a concisão dos resultados, impedindo as distorções que podem ocorrer na hora da análise e interpretação dos dados (RICHARDSON, 2008). Qualitativos, sendo que, este tipo de pesquisa busca contribuir com a interpretação e elucidação do trabalho com o intuito de obter uma melhor explicação dos fenômenos (NEVES, 1996).

Para abordar à coleta de dados, a pesquisa faz uso de dados primários e de dados secundários. Assim, dados primários, são colhidos diretamente em campo por meio de entrevistas (RICHARDSON, 1999), sendo que o pesquisador realiza diversas visitas à empresa com a finalidade de entrevistar os sócios proprietários a respeito da utilização do espaço penitenciário, bem como, a utilização da mão de obra carcerária. Dados secundários, pois utilizou como referências para o estudo obras bibliográficas como: livros, artigos, leis, trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações além de pesquisas anteriormente já realizadas sobre mão de obra carcerária juntamente com relatórios internos da empresa, principalmente informações da folha de pagamento, matéria prima e relação dos gastos mensais.

Quanto ao instrumento de pesquisa para a busca e coleta de dados a respeito do tema, inicialmente realizou-se a pesquisa bibliográfica, em seguida foi realizada entrevista e por fim feita a análise documental. No que se refere à pesquisa bibliográfica, esse trabalho buscou artigos científicos no portal CAPES, materiais disponíveis na biblioteca da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Câmpus Pato Branco e de dados disponíveis na internet.

Em seguida foi realizada a entrevista. Segundo Gil (1994), uma entrevista parte de questionamentos básicos, interessantes à pesquisa, apoiados teoricamente e hipoteticamente. Contudo, agendaram-se os horários, datas e locais, conforme a disponibilidade dos gestores de ambas as empresas.

E por fim a análise documental, realizada através de documentos que evidenciam os custos relacionados de ambas as empresas, principalmente da folha de pagamento, matéria prima e relação dos gastos mensais.

Concluído o enquadramento metodológico da pesquisa, serão abordados os procedimentos para a coleta e análise dos dados.

3.2 Procedimentos para coleta e análise de dados

A coleta de dados é feita em duas empresas têxtil, ambas classificadas como pequeno porte, contudo se diferenciam por usarem mão de obra com características distintas, enquanto uma utiliza a mão de obra convencional, a outra, faz uso da mão de obra carcerária e está localizada dentro de um estabelecimento penal.

Primeiramente, a coleta de dados é feita através de entrevistas com os gestores das empresas, a fim de evidenciar as diversidades de ambas as empresas. Posteriormente se faz uma análise documental em relação aos custos referentes à mão de obra, essa análise é necessária devido às diferenças na composição dos salários. E por fim, são levantados os custos para a manutenção da produtividade, para que se possa chegar ao custo final do produto, de modo que seja possível a análise das vantagens e desvantagens da implantação da empresa no estabelecimento penal.

Partindo da aplicação da metodologia do custeio por absorção sobre os dados e informações coletados, esta pesquisa tem o objetivo de verificar as vantagens e desvantagens na implantação de uma empresa têxtil em um estabelecimento penal, fazendo uso da mão de obra carcerária.

4. RESULTADOS

A apresentação dos resultados será feita em tópicos onde será apresentado o objetivo proposto no trabalho com o respectivo resultado encontrado.

4.1 Classificação das empresas

Segundo Cher (1990, p. 17), “existem muitos parâmetros para se definir as pequenas e médias empresas, muitas vezes dentro de um mesmo país, como no Brasil”, da mesma forma evidencia que para se conceituar as PME’s, determinadas variáveis são usadas, como mão de obra empregada, capital registrado, faturamento e produção.

Criado pela Lei nº. 8.029/90, no seu artigo 8º, o serviço de apoio as micro e pequenas empresas – SEBRAE é uma instituição técnica de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, voltada para o fomento e difusão de programas e projetos que visam à promoção e ao fortalecimento das micro e pequenas empresas. Seu propósito é trabalhar de forma estratégica, inovadora e pragmática para fazer com que o universo dos pequenos negócios no Brasil tenha as melhores condições para uma evolução sustentável, contribuindo assim para o desenvolvimento do país como um todo e que permanece em atividade até hoje (SILVA, 2009 p.19).

O SEBRAE classifica as Micro e Pequenas Empresas de acordo com o faturamento bruto anual e numero de empregados.

Utilizando o critério de classificação pelo número de funcionários, o SEBRAE classifica as indústrias e empresas de comércio conforme o quadro 1:

Porte	Industria	Comércio e Serviço
Microempresas.	Até 19 empregados.	Até 9 empregados.
Empresas de pequeno	De 20 a 99 empregados.	De 10 a 49 empregados.

porte.		
Médias.	De 100 a 499 empregados.	De 50 a 99 empregados.
Grandes.	De 500 ou mais empregados.	De 100 ou mais empregados.

Quadro 1: Classificação das empresas quanto ao número de empregados.

Fonte: (SEBRAE, 2015).

Usando o critério de classificação pelo número de empregados, o SEBRAE qualifica como microempresas as indústrias que tem até 19 empregados e as empresas de comércio e serviço com até 9 empregados. Classifica como empresas de pequeno porte as indústrias que possuem de 20 até 99 empregados e as empresas de comércio e serviço que possuem de 10 a 49 empregados. Ainda classificam como empresas de médio porte as indústrias que tem de 100 a 499 empregados e as empresas de comércio e serviço que tem de 50 a 99 empregados. Por fim, o SEBRAE classifica como empresas de grande porte as indústrias que possuem de 500 ou mais funcionários e as empresas de comércio e serviço que possuem de 100 ou mais funcionários.

Cabe ressaltar que o presente critério para avaliação de empresas não possui fundamentação legal, portanto para fins legais, vale o que é previsto na legislação do Simples Nacional, presente na Lei 123 de 15 de dezembro de 2006.

4.2 Apresentações das empresas analisadas

A seguir serão apresentadas as empresas base deste estudo de caso.

4.2.1 Apresentação da empresa X Costuras Ltda.

Os dados demonstrados a seguir são referentes da empresa X Costuras Ltda., e, diz respeito à média que se obteve nos meses de março, abril e maio de 2015 em pesquisa de campo realizada.

A empresa de nome fictício X Costuras Ltda., foi constituída em 1999, e se encontra localizada em um município do sudoeste do Paraná em um imóvel alugado de aproximadamente 1.800m², em convênio com a prefeitura deste município. No imóvel alugado funciona o setor de serviços de costura, bem como a parte administrativa da empresa.

A respeito da parceria que se tem com a prefeitura deste município do sudoeste do Paraná, o gestor da empresa X Costuras Ltda. esclareceu que há uma política de incentivo por parte da prefeitura para com as empresas em geral, afim de que gere impostos para o município, contribua com a diminuição do desemprego e com o desenvolvimento da comunidade. Deste modo a prefeitura ouve os empresários interessados, avaliam seus projetos, firma acordo mediante contrato, e, então a prefeitura constrói um barracão, de acordo com a atividade da empresa parceira, o qual será alugado por um valor simbólico, bem abaixo do valor de mercado.

Atualmente a empresa conta com um quadro funcional de em média 47 empregados, distribuídos entre a área administrativa e operacional da empresa como demonstra a Figura 4. De acordo com o SEBRAE, Quadro 1, a empresa em questão se enquadra como empresa de pequeno porte.

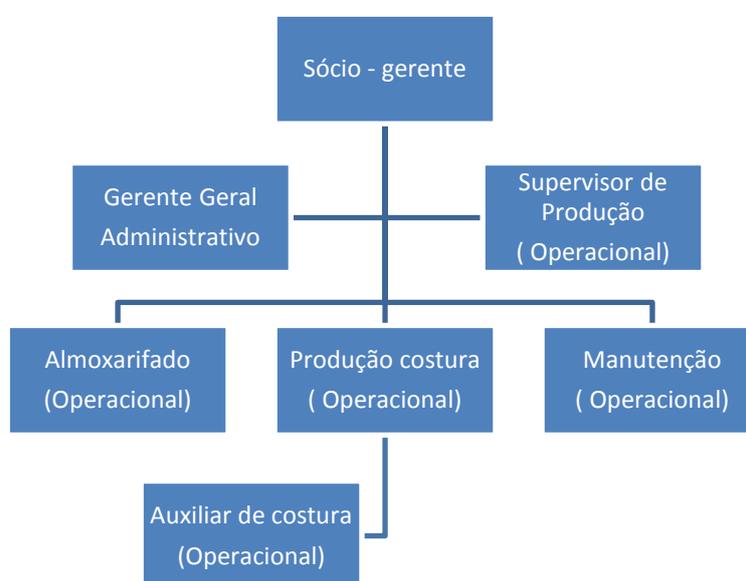


Figura 4: Organograma da empresa X Costuras LTDA

Fonte: Dados da pesquisa

O sócio-gerente é o responsável pela tomada de decisões financeiras e administrativas, bem como também é responsável pela negociação e contratação de serviços a serem prestados.

O setor administrativo, desenvolve serviços relacionados a recursos humanos, controle financeiro e recepção à empresa conta com um gerente geral.

No setor operacional possui um supervisor de produção o qual é o responsável pelo controle e auxílio de todo o setor (almoxarifado, costura e manutenção). O almoxarifado possui três funcionários, estes responsáveis pelo recebimento, controle e distribuição dos materiais atinentes ao desenvolvimento da produção.

A empresa ainda conta, em média, com 36 costureiros ligados diretamente a costura das calças jeans, além de um técnico responsável pela manutenção das máquinas e cinco auxiliares de costura os quais são responsáveis em auxiliar os costureiros.

Cabe ressaltar que no período da análise houve apenas variações no número de costureiros, das quais se chegou a uma média de 36 costureiros.

4.2.1.1 Identificação dos serviços

A empresa X Costuras Ltda. presta serviços de costura de calças jeans. Atualmente possui parceria com uma empresa situada no estado de São Paulo. Sendo assim a empresa recebem em suas instalações as peças necessárias para montar a calça jeans, estas já cortadas, prontas para a realização da costura, não demandando outros serviços. Após a realização da costura, a empresa parceira de São Paulo realiza o transporte das calças costuradas para as demais etapas necessárias.

Sendo assim, a empresa X Costuras Ltda., recebe da empresa parceira do estado de São Paulo, o valor de R\$ 3,60 por unidade costurada.

4.2.2 Apresentação da empresa Y Costuras LTDA

Os dados demonstrados a seguir são da empresa Y Costuras Ltda., e, diz respeito à média que se obteve nos meses de março, abril e maio de 2015 em pesquisa de campo realizada.

A empresa de nome fictício Y Costuras Ltda., foi constituída em 2010, e se encontra localizada no município de Francisco Beltrão-PR, com suas instalações na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão em uma parceria com o governo do estado do Paraná juntamente com o departamento penitenciário. No espaço interno da penitenciaria funciona o setor de serviços de costura, na parte frontal a parte administrativa da empresa ao quais os detentos não possuem acesso.

No que tange a parceria entre o governo do estado do Paraná e a empresa Y Costuras Ltda. o governo busca através da implantação das empresas dentro dos estabelecimentos penais a diminuição do tempo ócio, de modo que, o trabalho seja uma das maneiras de ressocialização do detento.

Atualmente a empresa Y Costuras Ltda., conforme acordo firmado com a SESP e DEPEN, utiliza-se de mão de obra carcerária, de presos no regime fechado, para a realização de suas atividades, empregando, em média, 65 detentos, além de 5 empregados convencionais regidos normalmente pela CLT. Os 70 empregados estão distribuídos entre a área administrativa e operacional da empresa, conforme demonstra a Figura 5. De acordo com o SEBRAE, Quadro 1, a empresa em questão se enquadra como empresa de pequeno porte.

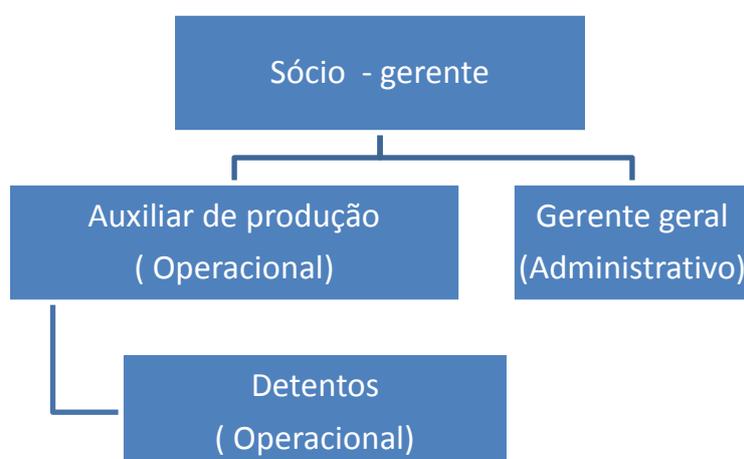


Figura 5: Organograma da empresa Y Costuras LTDA
Fonte: Dados da pesquisa.

O sócio-gerente é o responsável pela tomada de decisões financeiras e administrativas, responsável pela negociação e contratação de serviços a serem prestados, bem como tratar de acordos com os órgãos do governo.

No setor administrativo, há um gerente geral responsável em desenvolver serviços relacionados a controle financeiro, implantação de presos no setor de serviço e recursos humanos relacionados aos funcionários não detentos.

No setor operacional, há quatro auxiliares de produção não detentos responsáveis pelo deslocamento das peças necessárias para montar a calça jeans, realizando o trajeto com as peças já cortadas, da área restrita aos presos até o local de costura e após a conclusão da costura retornando com as peças já terminadas, além de auxiliar os presos na produção. Já os presos, que são em média sessenta e cinco, são os únicos responsáveis pela costura das peças.

Cabe ressaltar que no período da análise houve apenas variações no número de presos costureiros, das quais se chegou a uma média de 65 presos costureiros.

4.2.2.1 Identificação dos serviços

A empresa Y Costuras Ltda. presta serviços de costura de calças jeans, atualmente possui parceria com uma empresa a qual esta situada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR. Sendo assim, a empresa estudada recebe na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão-PR, em local restrito aos presos, as peças necessárias para montar a calça jeans, estas já cortadas, prontas para a realização da costura. Após a realização da costura, a empresa parceira realiza o transporte das calças para as demais etapas necessárias.

Sendo assim, a empresa Y Costuras Ltda., recebe da empresa parceira de Santo Antônio-PR, o valor de R\$ 3,55 por unidade costurada.

4.3 Custo/hora de mão de obra direta

A seguir será calculada, a média do custo/hora de mão de obra direta, que as empresas estudadas obtiveram no período da análise. Após o cálculo, será feita uma análise dos resultados obtidos.

4.3.1 Custo/hora da mão de obra direta empresa X Costuras Ltda.

Uma das formas de calcular o custo da mão de obra direta é averiguar o gasto que compete à empresa por ano e após dividi-lo pelo número de horas em que o empregado efetivamente se encontrará a disposição da empresa no ano da análise.

A seguir, se referindo ao custo da mão de obra direta (costureiros) da empresa X Costuras Ltda., será apresentado através da tabela 1, o número de horas que um empregado realmente fica a disposição da empresa, além dos encargos sociais presentes nesta mão de obra.

Tabela 1: Cálculo dos encargos sociais mínimos

(continua)	
Número total de dias por ano	365
(-) Repouso Semanais Remunerados	48 dias
(-) Férias	30 dias
(-) Feriados	9 dias
(=) número máximo de dias à disposição do empregador	278
X jornada máxima em horas	7,33
(=) número de horas a disposição, ano 2015	2037,74
A remuneração anual desse empregado será, então:	
Salário: 2.037,74 h x 5,91 (1003,00 salário / 169,81 horas/mês)	R\$ 12.036,00
Repouso Semanais: 48 x 7,33 = 352 h x 5,91	R\$ 2.078,16
Férias: 30 dias x 7,33 h = 220 h x 5,91	R\$ 1.299,44
13ª Salário: 220 h x 5,91	R\$ 1.299,44
Adicional Constitucional de Férias (1/3 das férias)	R\$ 433,15

Feridos: 9 x 7,33 h = 66 h x 5,91	R\$ 389,83
TOTAL EM R\$	R\$ 17.536,02
Sobre esse total o empregador é obrigado a recolher as seguintes contribuições em porcentagens:	
Previdência Social	20%
Fundo de Garantia	8%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Férias	8,33%
13º Salário	11,11%
TOTAL	52,94%
O custo total anual para o empregador será, então:	
17.356,02 x 1,5294 =	R\$ 26.819,58
E o custo hora será:	
26.819,58 / 2.037,74 =	R\$ 13,16
Os encargos sociais mínimos provocariam então, um acréscimo de (13,16/ 5,91) – 1 = 123 % sobre o salário hora contratado.	
Fonte: MARTINS, 2003 (Adaptado)	

A Tabela 1 aponta o custo da hora de um funcionário do setor operacional (costura) da empresa X Costuras Ltda. Constatou-se que o funcionário efetivamente ficará a disposição da empresa 2.037,74 horas no ano de 2015, em média 169,81 horas mensais (2.037,74/12). Evidencia-se que o custo da hora efetivamente trabalhada, de um funcionário da empresa X Costuras Ltda., do setor de costura, que possui vencimentos de R\$ 1.003,00, conforme apurado em folha de pagamento, é de R\$ 5,91 (R\$1.003,00/ 169,81 horas).

Após a adição dos direitos trabalhistas (Repouso semanais, férias, 13º salário, adicional de férias e feridos) e das contribuições sociais (Previdência social, FGTS, segura acidente de trabalho, salário educação, 13º salário) apurou um custo anual para o empregador de R\$ 26.819,58 o qual dividido pelo número de horas efetivamente trabalhadas no ano resulta em um custo/hora de R\$ 13,16 por funcionário do setor de operacional (costura).

4.3.2 Custo/hora mão de obra carcerária empresa Y Costuras Ltda.

Através da tabela 2, será evidenciado o custo/hora efetivamente executado pela mão de obra carcerária (costureiros) na empresa Y Costuras Ltda., levando em consideração o que preceitua na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais, em seu artigo 29, “ o trabalho do preso será remunerado, mediante tabela , não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo”, além da taxa de ocupação do espaço de 28% previsto pela DIPRO/DEPEN.

Tabela 2: Custo hora da mão de obra carcerária

CALCULO DO CUSTO UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA CARCERÁRIA			
Descrição	VALOR (R\$)		
3/4 do salário mínimo	R\$		591,00
Total	R\$		591,00
O numero máximo que um funcionário fica à disposição do empregador no ano de 2015 é de 2.257,74 horas (2037,74 h +220 h), Logo, por mês é de 188,15 h.			
Dados	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR HORA (R\$)	VALOR (R\$)
Salário s/ o custo trabalhista	1	3,14*	R\$ 3,14
Total			R\$ 3,14
(*) O valor da hora é = R\$ 591,00/ 188,15			

Fonte: Dados da pesquisa

Para a alocação das horas em que o preso efetivamente está à disposição do empregador no período de um ano foi acrescentado à carga horária referente ao mês de férias (220 horas), das quais o preso não faz jus, pois conforme preceitua a lei de execução penal em seu art. 28, “o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho”. Portanto, calculando-se três quartos de um salário mínimo, que no momento da pesquisa é de R\$ 788,00, chega-se á um salário/mês de R\$ 591,00 o qual é pago pela empresa Y Costuras Ltda. aos seus costureiros presos.

No que tange as horas trabalhadas pelos detentos, o gestor da empresa Y Costuras Ltda. esclareceu que os presos trabalham a mesma quantidade de horas por dia que seus empregados convencionais, contudo os detentos não têm férias.

Conclui-se então, através dos cálculos, que o custo/hora que a empresa Y Costuras Ltda. tem para com um trabalhador preso é de R\$ 3,14.

4.3.3 Análise dos dados obtidos com custo/hora da mão de obra direta.

Após a apuração do custo/hora da mão de obra direta nas empresas, foi possível evidenciar a vantagem na utilização da mão de obra carcerária. Pois, na apresentação dos resultados percebeu-se que à empresa Y Costuras Ltda., beneficia-se em aproximadamente 319,11% de menor custo/hora de mão de obra direta em relação à empresa X Costura Ltda.

As cargas tributárias presentes no Brasil, principalmente os encargos sociais, aos quais a empresa X Costuras Ltda. está submetida a pagar em sua folha de pagamento, conforme exposto na tabela 1, é um fator relevante para o alto custo da mão de obra sendo que a empresa Y Costuras Ltda. não paga nenhum encargo social para manter seu trabalhador preso. Outro ponto que carece de análise, por parte do gestor que pretende reduzir seus custos com mão de obra, é o salário pago pela empresa X Costuras Ltda. em comparação com os salários pagos pela empresa Y Costuras Ltda. A primeira paga ao seu funcionário do setor de costura o montante de R\$ 1.003,00 para a contratação, neste valor não está incluído os encargos sociais.

Referente ao salário pago aos costureiros, o gestor da empresa X Costuras Ltda. alegou que “é um salário dentro dos padrões do mercado para esta profissão”. Explanou o gestor que com o salário ofertado de R\$ 1.003,00 é extremamente difícil obter mão de obra, relatando que, no período da pesquisa, estava ofertando três vagas para costureiros, porém não havia interessados.

A empresa Y Costuras Ltda. implantada no presídio estadual de Francisco Beltrão vive uma realidade totalmente oposta da empresa X Costuras Ltda. no que diz respeito á salário e contratação de mão de obra.

Respalhada pela Lei de Execução penal, a empresa Y Costuras Ltda. paga, para cada funcionário preso, o montante de R\$ 591,00, conforme tabela 2 (três quartos do salário mínimo).

No que tange á contratação de mão de obra para a costura, o gestor da empresa Y Costuras Ltda. disse ser esse um dos principais pontos positivos de se instalar uma empresa dentro da penitenciária, fazendo uso da mão de obra carcerária, pois segundo ele não enfrenta o problema de falta de mão de obra. Quando necessita aumentar a produção, ele apenas faz, junto a DIPRO, o pedido de implantação de “X” números de funcionários presos e em questão de dias tem a disposição o número de funcionários presos solicitados.

Outro ponto destaque, comparando as duas empresas analisadas, é no número de horas efetivamente trabalhadas pelos costureiros no ano de 2015. Na empresa X Costuras Ltda. um costureiro trabalhará 2037,74 horas/ano, 169,81 horas/mês. Logo na empresa Y Costuras Ltda. o costureiro preso trabalhará 2257,74 horas/ano, isto porque, segundo a LEP, este trabalhador não tem direito á férias. A partir desse dado, conclui-se que ele trabalha 188,15 horas/ano. Essa diferença de horas impacta diretamente no custo/hora da mão de obra direta.

Em relação, a comparação entre a mão de obra carcerária e a mão de obra convencional, o gestor da empresa Y Costuras Ltda. relatou três pontos positivos, e, os quais ele julga de suma importância ao se analisar o uso da mão de obra carcerária.

Primeiro, segundo ele, “o trabalhador preso raramente irá entrar com um processo trabalhista contra um empregador”, e afirma nunca ter em seu desfavor um processo trabalhista advindo de um trabalhador preso.

O segundo é “a facilidade para a desimplantar um preso das atividades de sua empresa”, contou que quando percebe que um preso não está rendendo o esperado ele apenas faz o pedido, junto a DIPRO, para a exclusão do preso, sem ser necessário dar advertências nem pagar custas rescisórias.

Por fim, outro ponto o gestor da empresa Y Costuras Ltda. esclareceu é que “ao preso interessa mesmo a redução de pena mediante aos dias efetivamente trabalhados conforme previsto na LEP, três dias de trabalhados o preso ganha o direito de um dia de redução de pena”. De certa forma, isto impacta na facilidade de implantação, nos baixos salários pagos e no número de horas efetivamente trabalhadas.

Com o interesse por parte dos presos em trabalhar para reduzir a sua condenação há uma facilidade de implantação, sendo que os detentos não reivindicam salários e as faltas ao trabalho são muito raras, pois o dia em que o detento falta ao trabalho não conta para a redução da sua pena.

4.4 Eficiência de produção

A seguir serão expostas, no quadro 2, as médias de produção referentes aos meses de março, abril e maio da empresa X Costuras Ltda. e da empresa Y Costuras Ltda., cujo objetivo é identificar qual é a média de calças jeans que um costureiro produz por hora em ambas às empresas.

MÉDIA DE PRODUÇÃO				
QUANTIDADE PRODUZIDA				
EMPRESA	Março	Abril	Maior	MÉDIA
EMPRESA X	33.550	37.420	35.560	35510
EMPRESA Y	38.754	40.245	39.688	39562
FUNCIONÁRIOS				
EMPRESA X	34	38	36	36
EMPRESA Y	63	66	66	65
PRODUÇÃO POR FUNCIONÁRIO MENSAL				
EMPRESA X	987	985	988	986
EMPRESA Y	615	610	601	609
PRODUÇÃO POR FUNCIONÁRIO HORA				
EMPRESA X	5,81	5,80	5,82	5,81
EMPRESA Y	3,62	3,59	3,54	3,58

Quadro 2: Média de produção hora

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme apurado com os gestores de ambas as empresas, e demonstrado no quadro 2, a empresa X Costuras Ltda. obteve uma média mensal de produção de

35.510 unidades, utilizando em média 36 funcionários, resultando em um total de 986 unidades produzidas por funcionário/mês. Levando em consideração o exposto na tabela 1, um funcionário desta empresa trabalha 169,81 horas por mês o que acarretou em 5,81 calças produzidas por funcionário/hora (986/169,81).

Contudo a empresa Y Costuras Ltda. obteve uma média de produção mensal de 39.562 unidades, utilizando em media 65 funcionários, resultando em um total de 609 unidades produzidas por funcionário/mês. Levando em consideração que nos meses da analise os funcionários presos trabalharam a mesma quantidade de horas que um funcionário da empresa X costuras Ltda. ou seja 169,81 horas por mês, o que acarretou em 3,58 calças produzidas por funcionário/hora (609/169,81).

4.4.1 Análise da eficiência de produção

A análise de eficiência começou buscando junto aos gestores de ambas empresas as produções totais, referentes aos meses analisados, para então se chegar a uma média geral de produção por empresa.

Em um segundo momento apurou-se da mesma forma o número de costureiros que efetivamente trabalharam, nos respectivos meses, para só então chegar a uma média de funcionários/mês por empresa.

Em um terceiro momento, através dos dados coletados com os gestores das empresas estudadas, foi possível chegar ao número de calças jeans que cada funcionário costurou em cada mês analisado, deste valor de calculou a média de calças produzidas/mês por funcionário em cada empresa.

O dado fim desta análise foi à quantidade de calças produzidas por hora, sendo que a empresa X Costuras Ltda. utilizou-se de mão de obra convencional para chegar a tais resultados e a empresa Y Costuras Ltda. utilizou-se de mão de obra carcerária.

Neste ponto a empresa X Costuras Ltda. obteve um percentual de aproximadamente 62,29% maior que a empresa Y Costuras Ltda. Ou seja, um funcionário da empresa Y Costuras Ltda. produz 62,29% menos calças por hora

em comparação com o número de calças que um funcionário da empresa X Costuras Ltda. produz por hora.

No que se refere à média de produção de calças jeans, comparando a mão de obra convencional para com a mão de obra dentro dos presídios, o gestor da empresa Y Costuras Ltda. explicou que o principal motivo desta diferença de produção, ao seu entender, “é a falta de mão de obra qualificada no presídio”. E, complementa que “um preso pode ter seguido diversos caminhos antes de chegar até ao sistema prisional, porém dificilmente que ele tenha alguma experiência com costura”.

Outro ponto elencado pelo gestor da empresa Y Costuras Ltda. é a rotatividade de costureiros presos a qual sua empresa é submetida por utilizar-se da mão de obra carcerária, pois segundo ele um preso leva um período de tempo até ganhar experiência e muitas vezes passam curtos períodos no regime fechado. Deste modo, segundo o gestor, “quando o preso ganha experiência, começa a produzir mais, desperdiçar menos linha acaba passando para o regime semiaberto e com isso precisa ser desimplantado da empresa”.

4.5 Custos diretos

A seguir, será apresentado à média que se obteve no período da análise, no que se refere aos custos diretos incidentes na costura de uma unidade de calça jeans pelas empresas comparadas.

4.5.1 Materiais diretos empresa X Costuras Ltda.

A seguir conforme, apresenta o quadro três, serão elencados os custos diretos para a fabricação de uma calça jeans, produto fim da empresa X Costuras Ltda.

CÁLCULO DO CUSTO UNITÁRIO DOS MATERIAIS DIRETOS				
Descrição/matéria prima	Quant	Unid	Custo unit	Custo total
Linha 36 Ameto	117,65	metros	R\$ 0,00215	R\$ 0,25
Total (R\$)				R\$ 0,25

Quadro 3: Materiais diretos empresa X Costuras LTDA.

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme repassado pelo gestor, a empresa X Costuras Ltda. tem apenas a Linha 36 Ameto como custo direto. Os demais itens que compõe a calça jeans (o zíper, os forros de bolsos, os enfeires, os botões, as etiquetas e as peças cortadas) são fornecidos pela empresa parceira de São Paulo sem custo.

Segundo levantamento realizado, o custo de uma bobina desse modelo de linha, a qual possui 5.000 metros, custa, em média, para a empresa, R\$ 10,75. Conforme garantiu a pessoa encarregada pelo setor operacional da empresa, com uma bobina o empregado faz uma média de 40 á 45 peças.

A fim de apropriar o custo direto, apurou-se que para se costurar uma unidade um empregado da empresa X Costuras Ltda. gasta em média 117,65 metros de linha (5.000/42,50). Após, calculou-se o custo de um metro de linha, e constatou custar R\$0,00215 (10,75/5.000). Por fim, chegou-se ao valor total dos materiais diretos utilizados pela empresa X Costuras Ltda., para a costura de uma unidade de calça jeans ela gasta R\$ 0,25 de materiais diretos (117,65*0,00215).

4.5.2 Materiais diretos empresa Y Costuras LTDA

A seguir conforme, apresenta o quadro quatro, serão elencados os custos diretos para a fabricação de uma calça jeans, produto fim da empresa Y Costuras Ltda.

CÁLCULO DO CUSTO UNITÁRIO DOS MATERIAIS DIRETOS				
Descrição/matéria prima	Quant	Unid	Custo unit	Custo total
Linha 36 Ameto	166,67	m	R\$ 0,00230	R\$ 0,38
Total (R\$)				R\$ 0,38

Quadro 4: Materiais diretos empresa Y Costuras LTDA

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme repassado pelo gestor, a empresa Y Costuras Ltda., do mesmo modo que a empresa X Costuras Ltda., tem apenas a Linha 36 Ameto como custo direto. Os demais itens que compõe a calça jeans (o zíper, os forros de bolsos, os enfeires, os botões, as etiquetas e as peças cortadas) são fornecidos pela empresa parceira de Santo Antônio do Sudoeste-PR sem custo.

Segundo levantamento realizado, o custo de uma bobina desse modelo de linha, a qual possui 5.000 metros, custa, em média, para a empresa, R\$ 11,50. Com uma bobina o costureiro preso consegue fazer em média de 30 unidades.

A fim de apropriar o custo direto, apurou-se que para se costurar uma unidade um empregado da empresa Y Costuras Ltda. gasta em média 166,67 metros de linha (5.000/30). Após, calculou-se o custo de um metro de linha, e constatou custar R\$0,00230 (11,50/5.000). Por fim, chegou-se ao valor total dos materiais diretos utilizados pela empresa Y Costuras Ltda. Para a costura de uma unidade de calça jeans ela gasta R\$ 0,38 de materiais diretos (166,67*0,00230).

4.5.3 Total dos custos diretos

Neste segmento, com os dados apresentados até aqui, é possível formar o custo direto para a costura de uma calça jeans, na empresa X Costuras Ltda. e na empresa Y Costuras Ltda., conforme apresentará o quadro 5.

CUSTOS DIRETOS	EMPRESA X		EMPRESA Y	
Material direto	R\$	0,25	R\$	0,38
Mão de Obra direta (*)	R\$	2,26	R\$	0,97
Total	R\$	2,51	R\$	1,35
(*) custo hora da mão de obra direta/número de calças produzidas por hora.				

Quadro 5: total de custos diretos

Fonte: Dados da pesquisa

Para de chegar ao valor da mão de obra direta da empresa X Costuras Ltda. utilizou-se do valor pago por hora efetivamente trabalhada de um costureiro, calculado na tabela 1 e dividiu esse valor pelo número de calças jeans que um trabalhador confecciona em média por hora, calculado no quadro 2 (13,16/5,81). Para de chegar ao valor da mão de obra direta da empresa Y Costuras Ltda. utilizou – se do mesmo cálculo, dividiu-se o custo hora da mão de obra de um costureiro preso, calculado na tabela 2, pelo número de peças produzidas por hora por um detento, exposto no quadro 2 (3,14/3,24).

Neste contexto, conforme apurado no quadro 5, a empresa X Costuras Ltda. teve em média R\$ 2,51 de custos diretos pertinentes à costura de uma calça jeans no período analisado. Por outro lado, a empresa Y Costuras Ltda. teve em média R\$ 1,35 de custos diretos pertinentes à costura de uma calça jeans no período analisado.

4.5.4 Análise dos custos diretos.

Ao se comparar o quadro 3 com o quadro 4, constata-se que a empresa X Costuras Ltda. possui um custo com material direto menor em comparado com o custo que a empresa Y Costuras Ltda. obteve em média no período da análise. Trazendo esta diferença em porcentagem é de aproximadamente 52%.

Novamente o gestor da empresa Y Costuras Ltda. atribuiu esta diferença a falta de experiência da grande parte de seus costureiros presos. Segundo ele, “um

trabalhador com pouca experiência acaba desperdiçando mais linha na costura das calças jeans”.

Outro ponto a ser observado, no que se diz respeito aos custos diretos, é o valor monetário pago pela empresa X Costuras Ltda. por uma bobina de linha 36 Ameto, que é aproximadamente 6,52% menor que o valor pago pela empresa Y Costuras Ltda. Segundo gestor da empresa X Costuras Ltda., “as bobinas de linha, utilizadas na costura, são compradas de um fornecedor do estado de São Paulo, sempre compro em grandes quantidades e recebo os fardos na empresa, sem custo de frete”.

Já o gestor da empresa Y Costuras Ltda., ao ser exposto o valor que a empresa X Costuras Ltda. paga pelas bobinas achou interessante, contudo disse que sempre comprou do mesmo fornecedor, desde que iniciou no ramo de costura, e por isso nunca havia pesquisado outras empresas no mercado. Relatou ainda que seu fornecedor de bobinas é do estado do Rio Grande do Sul. Por fim, confessou iria conversar com seu fornecedor sobre possível redução nos custos da bobina, ou, em caso de negativa, iria pesquisar o mercado deste segmento para reduzir seus custos.

Ao somar o custo com material direto com o custo da mão de obra direta percebe-se que, apesar de ter um custo maior com material direto, a empresa Y Costuras Ltda. obtém um percentual de aproximadamente 85,93% menor de custos diretos ao se comparar com a empresa X Costuras Ltda., diferença que chega a R\$ 1,16 por unidade de calça produzida. Isto justifica-se pela baixa mão de obra paga pela empresa Y Costuras Ltda. e a isenção de encargos sociais.

4.6 CUSTOS FIXOS/INDIRETOS

A seguir serão apresentadas as médias obtidas no período da análise, no que se refere aos custos fixos/indiretos e as despesas administrativas de ambas as empresas do estudo. Por fim, os dados levantados, serão analisados.

4.6.1 Mão de obra indireta empresa X Costuras LTDA

A tabela 3 representa a média dos meses de março, abril e maio referente ao número de empregados e a média de salários por função que a empresa X Costuras Ltda. obteve nos referidos meses, já acrescidos dos encargos sociais cabíveis ao empregador. Cabe ressaltar que neste contexto não será apresentado os valores cabíveis aos costureiros, pois estes valores já foram apresentados na tabela 1 e apropriados como custo direto ao produto.

Tabela 3: Tabela de empregados e salários da empresa X Costuras LTDA

Função	Salário	Quant. Func	Férias	1/3 de Férias	13º salário	Demais encargos	Total
Aliquota			8,33%	2,78%	8,33%	52,94%	
Gerente geral	R\$2.537,33	1	R\$ 211,44	R\$ 70,48	R\$ 211,44	R\$ 1.343,26	R\$ 4.373,96
Supervisor de produção	R\$1.226,62	1	R\$ 102,22	R\$ 34,07	R\$ 102,22	R\$ 649,37	R\$ 2.114,50
Almoxarifado	R\$ 935,00	3	R\$ 233,75	R\$ 77,92	R\$ 233,75	R\$ 1.484,97	R\$ 4.835,38
Auxiliar de costura	R\$ 935,00	5	R\$ 389,58	R\$ 129,86	R\$ 389,58	R\$ 2.474,95	R\$ 8.058,97
Manutenção	R\$1.137,52	1	R\$ 94,79	R\$ 31,60	R\$ 94,79	R\$ 602,20	R\$ 1.960,91
Total	R\$6.771,47	11	R\$1.031,79	R\$ 343,93	R\$1.031,79	R\$ 6.554,75	R\$21.343,73
Total mão de obra indireta	R\$4.234,14	10	R\$ 820,35	R\$ 273,45	R\$ 820,35	R\$ 5.211,49	R\$16.969,77

Fonte: Dados da pesquisa

A tabela acima apresenta todos os empregados da empresa X Costuras Ltda. no período analisado que compõe os custos indiretos e as despesas administrativas desta empresa.

Conforme demonstrado na tabela 3, a empresa X Costuras Ltda. teve uma média mensal de R\$ 21.343,73 de custo com pessoal no período analisado. Porém os vencimentos referentes ao gerente administrativo, que no período analisado obteve media mensal de R\$ 4.373,96 serão classificados como despesas administrativas. Assim sendo, os custos de mão de obra indireta que a referida empresa obteve em média no período da análise foi de R\$ 16.969,77.

4.6.2 Mão de obra indireta empresa Y Costuras LTDA

A tabela 4 representa a média dos meses de março, abril e maio referente ao número de empregados e a média de salários por função que a empresa Y Costuras Ltda. obteve nos referidos meses, já acrescidos dos encargos sociais cabíveis ao empregador. Cabe ressaltar que neste contexto não será apresentado os valores cabíveis aos costureiros presos, pois estes valores já foram apresentados na tabela 2 e apropriados como custo direto ao produto.

Tabela 4: Tabela de empregados e salários da empresa Y Costuras LTDA

Função	Salário	Quant. Func	Férias	1/3 de Férias	13º salário	Demais encargos	Total
Alíquota			8,33%	2,78%	8,33%	52,94%	
Gerente geral	R\$ 3.290,17	1	R\$ 274,18	R\$ 91,39	R\$ 274,18	R\$ 1.741,82	R\$ 5.671,74
Auxiliar de produção	R\$ 2.639,65	4	R\$ 879,88	R\$ 293,29	R\$ 879,88	R\$ 5.589,72	R\$ 18.201,38
Total	R\$ 5.929,82	5	R\$ 1.154,06	R\$ 384,69	R\$ 1.154,06	R\$ 7.331,54	R\$ 23.873,13
Total mão de obra indireta	R\$ 2.639,65	4	R\$ 879,88	R\$ 293,29	R\$ 879,88	R\$ 5.589,72	R\$ 18.201,38

Fonte: Dados da pesquisa

A tabela acima apresenta todos os empregados da empresa Y Costuras Ltda. no período analisado que compõe os custos indiretos e as despesas administrativas desta empresa.

Portanto observa-se que a empresa Y Costuras Ltda. teve uma média mensal de R\$ 23.873,13 de custo com pessoal no período analisado. Porém os vencimentos referentes ao gerente administrativo, que no período analisado obteve media mensal de R\$ 5.671,74 serão classificados como despesas administrativas. Assim sendo, os custos de mão de obra indireta que a referida empresa obteve em média no período da análise foi de R\$ 18.201,38.

4.6.3 Análise dos custos com mão de obra indireta

Ao se comparar as tabelas de empregados e salários das empresas base de estudo deste trabalho, constatou que os salários de mesmo cargo são maiores na empresa Y Costuras Ltda.

Para melhor compreender essa diferença, se dividirmos o custo total com folha de pagamento (não incluso costureiros) pelo número de funcionário total (não incluso costureiros) irá obter uma média de salário/mês por funcionário.

Neste segmento, a empresa X Costuras Ltda. teria em média por funcionário o montante de R\$ 1.940,34 (21.343,73/11). Por outro lado a empresa Y obteria com esta análise o montante de R\$ 4.774,63 por funcionário/mês. Este valor trazido em porcentagem mostra que a empresa Y Costuras Ltda. paga aproximadamente 146,07% a mais que a empresa X Costuras Ltda. no que se refere à folha de pagamento (não incluso costureiros).

Em outro contexto pode-se também observar apenas os custos com mão de obra indireta, para isso subtraiu – se os valores referentes ao gerente administrativo (despesa administrativa). Com isto, chega-se a conclusão de que a empresa Y Costuras Ltda. paga em média R\$ 4.550,34 por funcionário indireto e aproximadamente 168,14% a mais por funcionário em comparação com a empresa X Costuras Ltda.

Os altos salários pagos, pela empresa Y Costuras Ltda., para seus trabalhadores convencionais, são explicados, na visão do gestor, pela dificuldade de se contratar trabalhadores que se submetam a exercer sua profissão dentro da penitenciária, em contato direto com presos. Na concepção do gestor, este pode ser elencado como um dos principais pontos fracos em se implantar uma empresa interna ao presídio.

Explicou o gestor que “quando se oferece uma vaga no mercado e expõe a remuneração ofertada, surgem vários interessados na vaga, contudo, quando os candidatos tomam ciência do local de trabalho, torna-se muito difícil a aceitação deles”. O gestor completa que “o maior medo percebido nos empregados, é o risco de rebelião no presídio, eles temem que em uma provável rebelião possam ser feitos de refém pelos presos”. Diante disso, o gestor não visualiza outra saída, se

não ofertar bons salários para que consiga contratar mão de obra para desenvolver as atividades diárias e auxiliar os presos na costura das calças jeans.

Diante do exposto, no que diz respeito à mão de obra direta e mão de obra indireta, ficou claro a facilidade por parte da empresa Y costuras LTDA em contratar mão de obra direta, porém a dificuldade em contratar a mão de obra indireta, além do evidente risco que um empregado, não preso, enfrenta diariamente trabalhando em uma penitenciária.

4.6.4 Relação custos fixos/indiretos empresa X Costuras LTDA e empresa Y costuras LTDA.

A seguir, serão relacionados na tabela 5 os custos fixos/indiretos levantados em ambas as empresas analisadas.

Tabela 5: Custos fixos/indiretos empresas analisadas

(continua)

CUSTOS FIXOS/INDIRETOS					
EMPRESA	DESCRIÇÃO	MARÇO (R\$)	ABRIL (R\$)	MAIO (R\$)	MÉDIA (R\$)
EMPRESA X	sal. e encar. demais empreg. (*) ¹	R\$ 15.008,96	R\$15.008,96	R\$ 15.008,96	R\$ 15.008,86
EMPRESA Y		R\$ 18.201,39	R\$18.201,39	R\$ 18.201,39	R\$ 18.201,38
EMPRESA X	energia elétrica	R\$ 437,41	R\$ 413,16	R\$ 518,55	R\$ 456,37
EMPRESA Y		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EMPRESA X	água e esgoto	R\$ 63,12	R\$ 69,74	R\$ 58,17	R\$ 63,68
EMPRESA Y		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EMPRESA X	Lubrificantes	R\$ 148,77	R\$ 156,78	R\$ 101,15	R\$ 135,57
EMPRESA Y		R\$ 457,35	R\$ 430,26	R\$ 412,15	R\$ 433,25
EMPRESA X	manutenção mecânica	R\$ 1.960,91	R\$ 1.960,91	R\$ 1.960,91	R\$ 1.960,91
EMPRESA Y		R\$ 2.430,00	R\$ 2.215,00	R\$ 2.612,00	R\$ 2.419,00
EMPRESA X	material de limpeza	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
EMPRESA Y		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EMPRESA X	aluguel/taxa de ocupação (*) ²	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
EMPRESA Y		R\$ 10.756,20	R\$ 10.756,20	R\$ 10.756,20	R\$ 10.756,20
EMPRESA X	gasto com agulhas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
EMPRESA Y		R\$ 630,00	R\$ 625,00	R\$ 670,00	R\$ 641,67
EMPRESA X	depreciação de equip.	R\$ 729,17	R\$ 729,17	R\$ 729,17	R\$ 729,17

EMPRESA Y	10%aa (*) ³	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67
EMPRESA X	TOTAL	R\$ 18.910,84	R\$18.901,22	R\$ 18.939,41	R\$ 19.104,56
EMPRESA Y		R\$ 33.891,61	R\$33.644,52	R\$ 34.068,41	R\$ 33.868,17

(*)¹ total dos salários, subtraído salario gerente adm. (desp. Adm.), e do mecânico (manutenção.).

(*)² empresa Y paga 28% do valor total pago com mão de obra dos presos.

(*)³ empresa X possui 29 máquinas com valor médio segundo gestor de R\$ 2.243,59.

(*)³ empresa Y possui 71 máquinas com valor médio segundo gestor de R\$ 2.394,37.

Fonte: Dados da pesquisa

Algumas particularidades da tabela acima apresentada carecem de detalhamento. Por exemplo, para se chegar ao valor dos “encargos e salários dos demais empregados” utilizou-se os dados elencados na tabela 1 e tabela 2, porém foi desconsiderado em um primeiro momento o salário do mecânico, pois este dado foi lançado, na tabela 5, como manutenção das máquinas. Outra particularidade foi o salário do gerente administrativo, de ambas as empresas, que foi lançado como despesa administrativa (tabela seguinte).

Seguindo este raciocínio, para se chegar ao valor do aluguel pago pela empresa Y Costuras Ltda. foi observado o estabelecido em contrato firmado com a SESP e DEPEN, o qual estabelece que para uma empresa se instalar dentro de uma penitenciária do estado do Paraná deverá pagar o montante de 28% sobre o total pago de mão de obra carcerária. Esta taxa é denominada “taxa de ocupação” e no caso estudado chegou a um total de R\$ 10.756,20 (R\$ 591,00 * 65*28%).

Como critério de depreciação foi utilizado 10% aa. Em levantamento feito na empresa X Costuras Ltda. verificou existir 39 máquinas á disposição. O gestor da empresa garantiu ter entre R\$ 85.000,00 e R\$ 90.000,00 de capital de máquinas, logo uma média de R\$ 87.500,00 de capital investido em máquinas, o que acarreta em uma média de R\$ 2.243,59 por máquina. Em contrapartida a empresa Y Costuras Ltda. possui 71 máquinas a disposição dos presos, segundo o gestor o capital dentre todas as máquinas é de aproximadamente R\$ 170.000,00, logo acarreta em uma média de R\$ 2.394,37 por máquina.

De posse dos dados demonstrados na tabela 5, e das explicações feitas até aqui, conclui-se que a empresa X Costuras Ltda. obteve uma média de R\$ 18.917,06 de custos fixos/indiretos no período analisado. Por outro lado, a empresa

Y Costuras Ltda. obteve em média R\$ 33.868,17 de custos fixos/índiretos no período analisado.

4.6.5 Despesas administrativas das empresas analisadas

Segundo estabelece o critério de custeio por absorção só foram atribuídos ao valor das calças jeans os custos referentes ao processo de produção, ficando, as despesas administrativas fora deste contexto.

Contudo é interessante para a comparação das empresas estudadas, bem como para a pesquisa, que se apresentem as medias levantadas no período analisado ao que tange as despesas administrativas conforme demonstrará a tabela 6.

Tabela 6: Despesas administrativas das empresas analisadas

EMPRESA	DESCRIÇÃO	MARÇO (R\$)	ABRIL (R\$)	MAIO (R\$)	MÉDIA (R\$)
EMPRESA X	salário gerente administrativo	R\$ 4.373,96	R\$ 4.373,96	R\$ 4.373,96	R\$ 4.373,96
EMPRESA Y		R\$ 5.671,74	R\$ 5.671,74	R\$ 5.671,74	R\$ 5.671,74
EMPRESA X	despesas bancárias	R\$ 56,30	R\$ 39,45	R\$ 43,05	R\$ 46,27
EMPRESA Y		R\$ 87,45	R\$ 93,12	R\$ 83,00	R\$ 87,86
EMPRESA X	despesas comerciais diversas	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 123,33
EMPRESA Y		R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 253,33
EMPRESA X	despesas postais	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
EMPRESA Y		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
EMPRESA X	taxas/impostos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
EMPRESA Y		R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
EMPRESA X	material de escritório	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
EMPRESA Y		R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
EMPRESA X	anúncio e propaganda	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
EMPRESA Y		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EMPRESA X	telefone	R\$ 75,32	R\$ 87,23	R\$ 89,13	R\$ 83,89
EMPRESA Y		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EMPRESA X	TOTAL	R\$ 5.110,58	R\$ 5.120,64	R\$ 5.121,14	R\$ 5.117,45
EMPRESA Y		R\$ 6.744,19	R\$ 6.734,86	R\$ 6.719,74	R\$ 6.732,93

Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com a tabela 6, a empresa X Costuras Ltda. obteve uma média de R\$ 5.117,45 com despesas administrativas no período da análise. Contudo a empresa Y Costuras Ltda. obteve, no mesmo período, uma média de R\$ 6.732,93 com despesas administrativas. Cabe ressaltar que este montante/mês que as empresas obtiveram com despesas administrativas, de acordo com o critério de absorção, é lançado diretamente na DRE da empresa.

4.6.6 Análise dos custos fixos/indiretos e despesas administrativas

Ao confrontar os custos fixos/indiretos e as despesas administrativas da empresa X Costuras Ltda. com a empresa Y Costuras Ltda. o primeiro ponto observado foi os valores que a primeira empresa possui e a segunda não possui. São eles: energia elétrica, água e esgoto, material de limpeza (custos fixos/indiretos), anúncio/propaganda e telefone (despesas administrativas).

Dentre estes itens somados a empresa X Costuras Ltda. possui um gasto/mês de aproximadamente R\$ 703,94 que corresponde á aproximadamente 2,91% do total de suas despesas administrativas somadas ao seu custo fixo/indireto.

Segundo o gestor da empresa Y Costuras Ltda., sua empresa não possui tais despesas, pois conforme estabelece seu contrato com SESP E DEPEN essas despesas são utilizadas do presídio, pagas pelo estado, portanto estão teoricamente embutidas na taxa de ocupação. Contudo excluem-se desta explanação os gastos referentes a anúncio/propaganda que a empresa Y Costuras Ltda. não teve no período por opção, e as quais o estado não paga.

Em relação à taxa de ocupação, obtivemos o número mais displicente confrontado na tabela 5. A taxa de ocupação paga pela empresa Y Costuras Ltda. neste ponto foi confrontada com o aluguel pago pela empresa X Costuras Ltda. e resultou em um valor de R\$ 10.256,20 a mais a ser pago pela empresa Y Costuras Ltda. ao fundo penitenciário.

Na visão do gestor da empresa Y Costuras Ltda. “esse valor a ser pago para o fundo penitenciário é um custo necessário para se manter dentro da penitenciária

e fazer jus a tantos outros benefícios”. Disse ainda que “prefere parar esse valor sobre o salário de um preso do que efetivamente ter que arcar com os altos salários pagos no mercado de trabalho além das altas cargas tributárias que incidem sobre a folha de pagamento”.

Outro ponto confrontado, levando em consideração as tabelas debatidas, é o custo com manutenção. A empresa X Costuras Ltda. mantém um funcionário para fazer a manutenção de suas máquinas, porém a empresa Y Costuras Ltda. terceiriza este serviço. A primeira empresa tem um custo mensal de R\$ 1.960,91, se dividir pelo número de máquinas se chega a um custo médio por mês de R\$ 50,28 por máquina. Em contrapartida a empresa Y Costuras Ltda. possui uma média de custo mensal de R\$ 2.419,00, se dividir pelo número de máquinas, chega a um custo médio por mês de R\$ 34,07 por máquina.

Conclui-se que por manter um funcionário efetivado, arcar com os encargos sociais pertinentes, a empresa X Costuras Ltda. vem tendo um custo de aproximadamente 47,58% maior com manutenção de máquinas em relação a empresa Y Costuras Ltda., a qual terceiriza esse serviço.

No que tange ao número de agulhas utilizadas pelas empresas, se dividir o valor total de agulhas pelo número de máquinas, chega-se a um custo de R\$ 5,13 por máquina/mês para a empresa X Costuras Ltda. e a R\$ 9,04 por máquina/mês para a empresa Y Costuras Ltda. Isso em porcentagem acarreta em aproximadamente 76,22% a mais de custo com agulha para a empresa Y Costuras Ltda.

O gestor da empresa Y Costuras Ltda. ressaltou que este custo com agulhas recai no mesmo ponto da alta rotatividade dos costureiros presos. Com isso, por faltar qualificação na mão de obra dos presídios, os presos acabam quebrando mais agulhas na costura das calças jeans.

Sobre a depreciação das máquinas foi utilizado o mesmo critério para ambas as empresas analisadas, porém, cabe ressaltar que, segundo o gestor, a empresa Y Costuras Ltda. corre um risco muito maior em relação às máquinas. O gestor explanou que “o risco de se perder todo o capital investido em máquinas é muito grande, pois em caso de rebelião no presídio, é muito provável que os presos rebeldes quebrem todas as máquinas e equipamentos presentes nas instalações da empresa”.

Por fim, apesar de a empresa Y Costuras Ltda. estar isenta de alguns custos fixos/indiretos e algumas despesas administrativas, obteve-se um valor maior no total destas despesas em comparação com a empresa X Costuras Ltda. Isso explica-se pelos fatores expostos na análise dos custos fixos/indiretos e despesas administrativas. Por exemplo a taxa de ocupação muito é superior para a empresa Y Costuras Ltda. confrontada com o aluguel da empresa X Costuras Ltda. além do maior número de máquinas da empresa instalada dentro do presídio, maior gasto com agulhas desta empresa, entre outros pontos elencados na tabela 5 e tabela 6.

4.7 Rateio dos custos fixos/indiretos da empresa X costuras Ltda e da empresa Y costuras Ltda.

A seguir, será relacionado na tabela 7, o rateio da média total dos custos fixos/indiretos, que ambas as empresas analisadas, obtiveram no período da análise. Foi utilizada a média de produção das empresas estudadas para ratear os custos fixos/indiretos.

Tabela 7: Rateio dos custos fixos/ indiretos pela média de produção mensal

RATEIO DOS CUSTOS FIXOS/ INDIRETOS PELA MÉDIA DE PRODUÇÃO MENSAL		
Conforme quadro xx a média de produção mensal da empresa X foi de 35.510		
Conforme quadro xx a média de produção mensal da empresa Y foi de 39.562		
EMPRESA	DESCRIÇÃO	TOTAL
EMPRESA X	media dos custos fixos/indiretos	R\$ 19.104,56
EMPRESA Y		R\$ 33.868,17
EMPRESA X	media de produção mensal	35.510
EMPRESA Y		39.562
EMPRESA X	custo fixo/indir. Média produzida	R\$ 0,54
EMPRESA Y		R\$ 0,86

Fonte: Dados da pesquisa

Segundo a tabela de rateio dos custos fixos/indiretos, ao ratear os custos fixos/indiretos pela média de produção mensal da empresa X Costuras Ltda. e da empresa Y Costuras Ltda., obteve-se o custo fixo/indireto para a costura de uma unidade de calça jeans.

Para a empresa X Costuras Ltda. se chegou a um custo fixo/indireto de R\$ 0,54 por unidade costurada (19.104,56 / 35.510). Por outro lado, a empresa Y Costuras Ltda. obteve um custo fixo/indireto de R\$ 0,86 por unidade costurada (33.868,17 / 39.562).

4.7.1 Análise do custo fixo/indireto após rateio

Ao confrontar os custos fixos/indiretos da empresa X Costuras Ltda. com a empresa Y Costuras Ltda. o ponto de maior impacto nos custos fixos/indiretos é o valor relacionado à taxa de ocupação pago pela empresa Y Costuras Ltda., contudo as despesas de energia elétrica, água e esgoto, material de limpeza contribuem a favor desta empresa. O montante de custos fixos/indiretos que a empresa instalada dentro da penitenciária possui é maior do que a empresa comparada. Por outro lado, a média produzida, sendo esta o critério de rateio utilizado, é de aproximadamente 10,24% maior na empresa Y Costuras Ltda. em comparação com a empresa X Costuras Ltda.

Por fim, o valor final de custo fixo/indireto utilizado para a costura de uma unidade de calça jeans é de aproximadamente 37,21% maior na empresa Y costuras LTDA. Valor este justificado, entre outros, pelo alto valor pago com taxa de ocupação.

4.8 Comparações entre o custo final de costura de uma calça jeans em relação às empresas analisadas.

A seguir, será exposto na tabela 8, o custo final de produção de uma unidade de calça jeans obtido na empresa X Costuras Ltda. e o custo final de produção de uma unidade de calça jeans obtido na empresa Y Costuras Ltda.

Tabela 8: Cálculo do custo unitário para a costura de uma calça jeans

CÁLCULO DO CUSTO UNITÁRIO PARA A COSTURA DE UMA CALÇA JEANS			
EMPRESA X	custo direto	R\$	2,51
EMPRESA Y		R\$	1,35
EMPRESA X	custo fixo/indir. Média produzida	R\$	0,54
EMPRESA Y		R\$	0,86
EMPRESA X	custo unitário para costura de uma calça jeans	R\$	3,05
EMPRESA Y		R\$	2,21

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme evidenciado na tabela 8, o custo que a empresa X Costuras Ltda. tem para produzir uma unidade de calça jeans é de em média R\$ 3,05. Para isso, após calcular, foi somado o custo direto para produção de uma calça jeans (R\$ 2,51) com o custo fixo/indireto para a produção de uma calça jeans (0,54).

Neste contexto, o custo que a empresa Y Costuras Ltda. tem para produzir uma unidade de calça jeans é de em média R\$ 2,21. Para isso, após calcular, foi somado o custo direto para produção de uma calça jeans (R\$ 1,35) com o custo fixo/indireto para a produção de uma calça jeans (0,86).

4.8.1 Análise do custo final

Após calcular todos os custos incorridos na produção de uma unidade de calça jeans em ambas as empresas analisadas, se chegou ao custo final que se tem para costurar uma unidade de calça jeans no período da análise, utilizando a

mão de obra carcerária (empresa Y Costuras Ltda.) em confronto com a mão de obra convencional (empresa X Costuras Ltda.).

Constatou que a costura de uma unidade de calça jeans dentro de um estabelecimento penal, fazendo uso de mão de obra carcerária é de aproximadamente 38,01% mais barato em comparação a uma empresa do mesmo segmento, porém que é instalada fora da penitenciária e faz uso de mão de obra convencional.

Levando em consideração o valor cobrado pela empresa X Costuras Ltda. para a costura de uma unidade de calça jeans, que é de R\$ 3,60 esta obteve lucro de aproximadamente 15,28% para cada unidade costurada no período analisado. Por outro lado, a empresa Y Costuras Ltda., a qual cobra R\$ 3,55 para cada unidade costurada, obteve um lucro de aproximadamente 37,75% para cada unidade costurada no período analisado.

Assim, a instalação de uma empresa do ramo de costuras dentro de uma penitenciária do estado do Paraná é viável e sua lucratividade é maior em comparação á uma empresa do mesmo ramo, instalada fora da penitenciária e sem fazer uso de mão de obra carcerária.

4.9 Vantagens e desvantagens na implantação de uma empresa de costura em uma penitenciária do estado do Paraná.

No seguinte quadro 6, serão elencadas algumas vantagens e desvantagens, percebidas no decorrer da presente pesquisa, em relação a implantação de uma empresa do segmento de costura, um uma penitenciária do estado do Paraná.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Social – ressocialização do preso, aproveitamento do tempo ocioso.	Mão de obra carcerária – não qualificada

Mão de obra – baixos salários, isenção de encargos sociais, facilidade na implantação e na exclusão.	Mão de obra convencional – dificuldade na contratação de mão de obra convencional. Altos salários.
Processos trabalhistas – quase inexistente.	Rotatividade – muito alta.
Custo – redução de custos para empresa. (38,01% neste caso)	Materiais diretos – desperdício com linhas e agulhas.
Custos fixos/indiretos e despesas administrativas – isenção de pagamento de energia elétrica, água e esgoto, material de limpeza, telefone.	Produtividade – baixa
Estado – diminuição da pena, menor gasto para o estado	Rebelião – alto risco de rebelião, perda de capital investido.

Quadro 6: Vantagens e desvantagens na implantação de uma empresa de costura em um estabelecimento penal

Fonte: Dados da pesquisa

Seguindo o exposto no quadro 6, evidenciou algumas vantagens e desvantagens, em instalar uma empresa do segmento de costura em uma penitenciária do estado do Paraná, as quais foram percebidas no desenvolver do presente trabalho, algumas já abordadas anteriormente. Já se apurou o custo total que se tem para fabricação de uma unidade de calça jeans e ficou claro que o custo para produzir dentro da penitenciária, utilizando da mão de obra carcerária, é menor que o custo para se produzir fora da penitenciária, utilizando da mão de obra convencional. Contudo outros fatores precisam ser observados, pelos empresários, antes que se opte por firmar uma parceria com o estado do Paraná e instalar – se dentro de uma penitenciária.

A utilização da mão de obra carcerária, em alguns aspectos, traz vantagens e desvantagens para o presidiário, para o empregador e também para o estado.

Levando em consideração o aspecto social, a utilização da mão de obra carcerária é uma vantagem. Tendo em vista o tempo extremamente ocioso dentro das penitenciárias, a utilização deste trabalho é uma forma de ressocialização e profissionalização deste indivíduo condenado. De certa forma, um preso inserido ao trabalho, está tendo uma oportunidade única, para que após o cumprimento de sua pena, possa voltar ao convívio social com maior facilidade.

As rebeliões existentes a nível nacional é um fato que preocupa os empresários que possuem capital investido dentro dos presídios. Neste cenário, a empresa instalada dentro da penitenciária, poderá perder todo seu capital investido com máquinas, equipamentos e matéria prima, já que geralmente, todos estes itens são destruídos pelos presos rebeldes em rebeliões.

Os baixos salários pagos com a mão de obra carcerária e a isenção de encargos sociais pertinentes à folha de pagamento é um ponto positivo para as empresas instaladas nas penitenciárias. Tendo em vista o impacto que a mão de obra direta traz ao custo final do produto, a diminuição destes custos é de suma importância para que uma empresa continue competitiva no mercado.

Por outro lado, uma empresa instalada dentro da penitenciária, possui dificuldade para a contratação de mão de obra convencional. Esta dificuldade se dá por conta do medo que as pessoas têm de trabalhar interna ao presídio. Isso acaba fazendo com que o empresário necessite pagar valores acima do mercado para contar com empregados convencionais a fim de auxiliar os presos nas atividades a serem desenvolvidas.

Ainda em relação à mão de obra, uma vantagem observada, é, a facilidade que a empresa parceira do governo estadual tem em implantar presos nas suas atividades bem como excluir este indivíduo. Quando surge a necessidade de mão de obra, o empresário faz um pedido para implantação de presos, junto a DIPRO, e, em dias tem a disposição o número de presos solicitado. Quando o gestor percebe que o empregado preso não está rendendo o esperado, faz o pedido para excluir este indivíduo das suas atividades, sem ser necessário advertir nem pagar custas rescisórias, como é o dos trabalhadores convencionais.

Contudo, a mão de obra disponível nas penitenciárias, geralmente não é qualificada. Esta é uma desvantagem para as empresas instaladas nas penitenciárias. A falta de qualificação da mão de obra dos presídios diz respeito à alta rotatividade presente no estabelecimento prisional. A todo o tempo alguém está saindo ou passando para o regime semiaberto, o que demanda de treinamento constante para esse tipo de mão de obra. Com isso, o trabalhador preso acaba produzindo menos, além de desperdiçar material direto, acarretando em um custo maior para finalizar a costura de uma calça jeans.

A empresa que possui parceria com o estado do Paraná e instala – se dentro de um estabelecimento prisional fica isenta de arcar com alguns custos. Por

exemplo, esta empresa não pagará energia elétrica, água e esgoto, materiais de limpeza e telefone. Essas despesas impactam no custo final do produto, portanto essa é uma vantagem para a instalação de uma empresa no sistema prisional.

Os processos trabalhistas advindos dos presos contra a empresa empregadora de sua mão de obra são quase que nulos, raramente um trabalhador preso entrará com processo trabalhista contra seu empregador. Essa é uma vantagem a ser observada pelo empresário intencionado a instalar sua empresa em uma penitenciária.

Por conseguinte, os custos para confecção de uma calça jeans são 38,01% menores se confeccionada dentro de um estabelecimento penal, conforme apresentou a tabela 8. Portanto a redução dos custos de produção é uma vantagem para o empresário que pretende firmar parceria com o governo do estado do Paraná e instalar uma empresa dentro de uma penitenciária estadual.

Por fim, a utilização da mão de obra carcerária é uma vantagem para o estado. Tendo em vista pesquisa feita pela gazeta do povo, no ano de 2013, um preso custa em média R\$ 1.887,80 por mês para o estado do Paraná. Levando em consideração o previsto na LEP, a cada três dias trabalhados o detento faz jus a um dia de redução de pena. Com a redução da pena, o estado irá pagar menos tempo por este preso. Ainda neste segmento, a taxa de ocupação de 28% sobre o salário do preso é depositada no fundo penitenciário, o qual é destinado para a manutenção das penitenciárias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal questão analisada neste trabalho objetivou saber quais as vantagens e desvantagens que uma empresa do segmento de costura tem ao fazer uma parceria com o governo do estado do Paraná a fim de se instalar em um estabelecimento penal e fazer uso da mão de obra carcerária em sua atividade. Diante disso, foi realizado um estudo de caso comparativo na empresa X Costuras Ltda. e na empresa Y Costuras Ltda. ambas prestadoras de serviço de costura de calça jeans, a primeira instalada fora do presídio e fazendo uso de mão de obra convencional e a segunda instalada dentro da penitenciária de Francisco Beltrão, a qual faz uso de mão de obra carcerária para desenvolver suas atividades, cujos objetivos específicos foram: (1) calcular e cotejar os custos incorridos na costura de uma calça jeans pela empresa Y Costura Ltda., implantada dentro da penitenciária, em relação aos custos que incidem na confecção do produto na empresa X Costura Ltda., utilizando o método de custeio por absorção; (2) apontar as vantagens e desvantagens que a empresa Y Costura Ltda. adquire ao implantar a empresa dentro de um estabelecimento penal; (3) elencar as diferenças presentes nos custos, evidenciando os resultados impactantes percebidos.

Após calcular, através do método de custeio por absorção, os custos incorridos na produção, em ambas as empresas analisadas, obteve-se o custo total para a costura de uma unidade de calça jeans, o qual apontou aproximadamente 38,01% mais barato costurar dentro da penitenciária fazendo uso de mão de obra carcerária.

No decorrer do processo para se chegar ao custo total de uma unidade de calça jeans fabricada pela empresa X Costura Ltda. e o custo total de uma unidade de calça jeans fabricada pela empresa Y Costura Ltda., analisando os cálculos por etapas, foi possível identificar resultados impactantes no custo final do produto. Alguns dos custos de maior impacto foram os referentes à mão de obra carcerária, que é aproximadamente 319,11% mais barata que a mão de obra convencional. Contudo, a taxa de ocupação, paga pelas empresas que desenvolvem suas atividades dentro do estabelecimento penal, é relativamente alta, ao se comparar com o valor do aluguel no mercado.

Assim sendo, ao utilizar o método de custeio por absorção para calcular o custo final de uma unidade de calça jeans produzida por ambas às empresas estudadas, confrontando os cálculos por etapas, foi possível identificar uma série de vantagens (menor custo com mão de obra, processos trabalhistas quase nulos, contribuição com a ressocialização dos presos, isenção de determinados custos fixos/indiretos e despesas administrativas, menor gasto penitenciário para o estado) e desvantagens (mão de obra carcerária não é qualificada e possui alta rotatividade, maior desperdício com linhas e agulhas, baixa produtividade, risco de perder capital por conta de possíveis rebeliões, dificuldades na contratação de mão de obra convencional) em se firmar parceria com o governo estadual a fim de instalar uma empresa prestadora de serviço do ramo de costura em um estabelecimento penal.

Neste contexto, analisando o custo final de uma unidade de calça jeans, costurada pela empresa Y Costuras Ltda., dentro da penitenciária de Francisco Beltrão, em comparação com uma unidade de calça jeans, costurada pela empresa X Costuras Ltda. conclui-se que é viável instalar uma empresa do ramo de prestação de serviço de costura dentro de um estabelecimento penal do estado do Paraná, pois a redução nos custos de produção é considerável, na presente pesquisa chegou a um percentual de aproximadamente 38,01% nesta redução.

Outro fator em relação ao uso da mão de obra carcerária é a contribuição social que busca a profissionalização do preso para sua reintegração em sociedade visando a ressocialização do indivíduo através do trabalho.

Por fim, o presente trabalho sugere, para pesquisas futuras, que seja feita uma análise do impacto de reincidência dos presos que trabalharam em relação aos que não trabalharam enquanto submetidos ao sistema prisional. E, o custo benefício que o trabalho do apenado trás para o governo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATKINSON, Anthony A. et al. Contabilidade gerencial. São Paulo: Atlas, 2000.

BACKER, Morton; JACOBSEN, Lyle E. Contabilidade de Custos: um enfoque para Administração de Empresas. São Paulo: McGRAW-Hill, 1974.

BERTI, Anélio. Contabilidade e análise de custos: (ano 2006), Curitiba: Juruá, 2009.

BORNIA, Antônio Cezar. Análise Gerencial de Custos: Aplicação em empresas modernas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRANT, Vinícius Caldeira. O trabalho encarcerado. Rio de Janeiro, Forense, 1994.

BRASIL. LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 Sumário. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br/legislacao/constituicao/pesquisa/sumariobd.asp> > Acesso em: 12 out. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Sumário. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br/legislacao/constituicao/pesquisa/sumariobd.asp> > Acesso em: 16 out. 2015.

CAMPOS, Washington Luiz de. O Direito do Trabalho Nas Prisões. São Paulo, Siqueira, 1952.

CASTRO, Cláudio de Moura. A prática da pesquisa. São Paulo, 1977.

CHÉR, Rogério. A gerência das pequenas e médias empresas: o que saber para administrá-las, 2ed. rev. e ampl. São Paulo: Maltese, 1990.

COSTA, Alexandre Marino. O trabalho prisional e a reintegração social do detento. Florianópolis: Insular, 1999

CRC/SP, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Curso sobre Contabilidade de Custos – 5. São Paulo: Atlas, 1992.

CREPALDI, Silvio Aparecido. Curso básico de contabilidade de custos. 2 Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____, Contabilidade gerencial: teoria e pratica. São Paulo: Atlas, 1998.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Encargos Sociais no Brasil: Conceito, Magnitude e Reflexos no emprego. Convênio SE/MTE N°. 04/2003-DIEESE. São Paulo, 2006.

DUBOIS, Alexy; KULPA, Luciana; SOUZA, Luiz Eurico de. Gestão de custos e formação do preço: conceitos, modelos e instrumentos: abordagem do capital de giro e da margem de competitividade. São Paulo: Atlas, 2006.

DUTRA, René Gomes. Custos: uma abordagem prática. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FARIAS, Fernando Henrique Wanderley de. Dignidade da Pessoa Humana: o trabalho dignificando e ressocializando. 2013.

FISCHER, Rosa Maria. Poder e Cultura em Organizações Penitenciárias. 1989. 216 f. Tese de Livre-Docência – Programa de Pós Graduação em Administração, Universidade de São Paulo.

GARLAND, D. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, n.13, p.59-80, nov. 1999.

HENRIQUE, Marco Antônio. A importância da contabilidade gerencial para micro e pequena empresa. São Paulo, 2008. Monografia (Especialização) - Universidade de Taubaté.

HORNGREN, Charles T.; DATAR, Srikant M.; FOSTER, George. Contabilidade de Custos: Uma Abordagem Gerencial. 11. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004. 513 p. Tradução: Robert Brian Taylor; Revisão Técnica: Arthur Ridolfo Neto, Antonieta E. Magalhães Oliveira, Fabio Gallo Garcia.

JIAMBALVO, James. Contabilidade Gerencial. São Paulo: LTC, 2002.

LEONE, S. G. George. Curso de contabilidade de custos. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LUNKES, Rogério João. Contabilidade gerencial: um enfoque na tomada de decisão. Florianópolis: Visual Books, 2007.

MAHER, Michael. Contabilidade de custos: criando valor para a administração. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Contabilidade de Custos. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2003. 367 p.

_____, Contabilidade de custos. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

_____, Contabilidade de Custos. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MEGLIORINI, Evandir. Custos. São Paulo: Makron Books, 2002.

MIOTTO, Arminda Bergamini. Temas penitenciários, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução Penal. 9ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2000.

Moki, Michelle. Representações sociais do trabalho carcerário feminino. Dissertação de Mestrado Não-Publicada, Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos, 2005.

PADOVEZE, C. L.. O Paradoxo da Utilização do Método de Custeio: Custeio Variável por Absorção. Revista CRC-SP, ano 4, n. 12, p. 42-58, 2000.

PASTORE, J. Encargos sociais no Brasil e no Exterior: Uma avaliação crítica. Brasília: SEBRAE, 1994.

_____, J. Encargos sociais e revisão constitucional. O Jornal da Tarde, São Paulo, 18 jun. 1997.

RIOS, Rodrigo Sánches. Prisão e trabalho, uma análise do sistema penitenciário italiano e do sistema brasileiro. Curitiba: Universitária Champagnat, 1994.

SANTOS, R. A. O. - Administração de salários na empresa. São Paulo: LTR, 1975.

SOARES, Ricardo Antunes. Análise dos encargos sociais incidentes na folha de pagamento de salários. 2009. Artigo (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdades Integradas de Itararé, São Paulo, 2009.

STEPHANI, Vanessa. Análise de Custos na Terceirização Através da mão de obra carcerária: um estudo de caso na empresa Dalannio Bikes. UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2014.

WERNKE, Rodney. Análise de Custos e Preços de Venda: Ênfase em Aplicações e Casos Nacionais. 1.ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

YIN, Roberto K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

VANTAGENS E DESVANTAGENS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COSTURA EM UM ESTABELECIMENTO PENAL: UM ESTUDO DE CASO

**Autores: Cleverson Davi Schio
John Lennon Hackbarth
Orientadora: Paula Renata Blonkoski**

Resumo: O presente trabalho busca trazer a relação das vantagens e desvantagens para uma empresa que faz uso da mão-de-obra carcerária em um estabelecimento penal, que geralmente se encontra ociosa, dentro das penitenciárias. Deste modo, a proposta é aplicar a ciência contábil para se fazer uma análise e evidenciar quais são os pontos fortes e fracos deste modelo de produção, possibilitando a otimização dos custos, e, a redução das despesas, com o uso da atividade laborativa dos presos. Neste trabalho, utilizou-se como exemplo, uma empresa X Costuras Ltda. que exerce suas atividades fora do estabelecimento penal, e a empresa Y Costuras Ltda. que executa suas atividades no interior de um estabelecimento penal evidenciando as vantagens e desvantagens deste modelo de produção. Praticando o sistema de Custeio por Absorção, elaborou-se, com os dados destas empresas, uma análise comparativa, mostrando as vantagens e desvantagens na utilização da mão de obra carcerária. Logo, ao confrontar os resultados encontrados com os custos de um trabalhador contratado de acordo com a legislação trabalhista vigente, constatou-se que a mão-de-obra carcerária possui um custo 38,01% menor em relação à mão de obra convencional.

Palavras-chave: Mão de obra carcerária, Custos, Sistema Carcerário, Encargos Trabalhistas.

INTRODUÇÃO

Devido à instabilidade na economia e altas cargas tributárias, a gestão dos custos passou a ser vital para obter otimizações nos lucros e vantagem competitiva no mercado. Sendo o custo baixo uma grande vantagem em quase todos os setores, optar por novas alternativas que visem à redução dos custos é uma possibilidade em questão. Nesse contexto a utilização da mão de obra carcerária é algo a ser potencialmente explorado, principalmente se for considerado as vantagens econômicas e sociais geradas.

Assim, utilizando a mão de obra do preso é possível reduzir os custos incidentes na mão de obra, pois conforme Pastore (1994, p. 63), "no setor industrial, por exemplo, para cada 100 unidades de salário, as empresas são obrigadas a

VANTAGENS E DESVANTAGENS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COSTURA EM UM ESTABELECIMENTO PENAL: UM ESTUDO DE CASO

**Autores: Cleverson Davi Schio
John Lennon Hackbarth
Orientadora: Paula Renata Blonkoski**

Resumo: O presente trabalho busca trazer a relação das vantagens e desvantagens para uma empresa que faz uso da mão-de-obra carcerária em um estabelecimento penal, que geralmente se encontra ociosa, dentro das penitenciárias. Deste modo, a proposta é aplicar a ciência contábil para se fazer uma análise e evidenciar quais são os pontos fortes e fracos deste modelo de produção, possibilitando a otimização dos custos, e, a redução das despesas, com o uso da atividade laborativa dos presos. Neste trabalho, utilizou-se como exemplo, uma empresa X Costuras Ltda. que exerce suas atividades fora do estabelecimento penal, e a empresa Y Costuras Ltda. que executa suas atividades no interior de um estabelecimento penal evidenciando as vantagens e desvantagens deste modelo de produção. Praticando o sistema de Custeio por Absorção, elaborou-se, com os dados destas empresas, uma análise comparativa, mostrando as vantagens e desvantagens na utilização da mão de obra carcerária. Logo, ao confrontar os resultados encontrados com os custos de um trabalhador contratado de acordo com a legislação trabalhista vigente, constatou-se que a mão-de-obra carcerária possui um custo 38,01% menor em relação à mão de obra convencional.

Palavras- chave: Mão de obra carcerária, Custos, Sistema Carcerário, Encargos Trabalhistas.

INTRODUÇÃO

Devido à instabilidade na economia e altas cargas tributárias, a gestão dos custos passou a ser vital para obter otimizações nos lucros e vantagem competitiva no mercado. Sendo o custo baixo uma grande vantagem em quase todos os setores, optar por novas alternativas que visem à redução dos custos é uma possibilidade em questão. Nesse contexto a utilização da mão de obra carcerária é algo a ser potencialmente explorado, principalmente se for considerado as vantagens econômicas e sociais geradas.

Assim, utilizando a mão de obra do preso é possível reduzir os custos incidentes na mão de obra, pois conforme Pastore (1994, p. 63), “no setor industrial, por exemplo, para cada 100 unidades de salário, as empresas são obrigadas a

